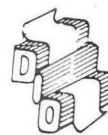




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 15 DE JUNHO DE 2000 – 5ª FEIRA – Nº 2319 – Circulação: 15.06.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2001 DE 15 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, "a pedido", do Cel PM Jorge Teixeira Moreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 10, da Lei nº 6270, de 26 de novembro de 1975 e Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu art. 31, § 1º e o teor do Processo nº 28740.000006/2000-RR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, "a pedido", o Cel PM Jorge Teixeira Moreira, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 50, incisos I, II e III, alínea "h"; 92 e 93, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determinam os arts. 92, incisos I, III, IV e V, § 1º; 100, § 1º, de acordo com os arts. 99 e 103, da Lei nº 7435, de 19 de dezembro de 1985, em seu art. 6º, que deu nova redação a Lei nº 5906/73, c/c o art. 42, da Constituição Federal e § 1º, do art. 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do Serviço Ativo, de acordo com os arts. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2002 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do CAP PM José Ferreira de Souza, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração do 1º Batalhão da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de

Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2003 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Maj PM Gastão Valente Calandrin de Azevedo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração do 2º Batalhão da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2004 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 2º Ten PM José Lemos da Conceição, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração da Tesouraria da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2005 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Maj PM Médico Raimundo Nazareno de Souza Ávila, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração do Centro de Saúde da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2006 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Maj PM José Rocha Bernardes, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração da Companhia Independente de Trânsito da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, no Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término

do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2007 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Maj PM Leonardo José Souto Almeida, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração da 2ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2008 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Sub Ten PM Eliezer Tenório Soares, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2011 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/00-PM4.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 1º Ten PM Paulo de Oliveira dos Santos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração da Companhia Independente de Rádio Patrulha da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesas 3490.30 – Material de Consumo, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 3490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2012 DE 15 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 143/00-PM4**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do Major PM Francisco César Alves da Silva, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção e administração do 4º Batalhão da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.106.06.181.00982.480, nos Elementos de Despesas 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto.

Macapá, 15 de junho de 2000

capá, 15 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/98
CAPUT Art. 25

Ratified
Em, 13/06/2000

Raimundo Maciel
CMT. GERAL CBM
13/2011

JUSTIFICATIVA Nº 013/2000-CP/CHP
AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PÉDIDO DE COTAÇÃO : 091/2000.
 FAVORÉCIDO : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMP. DE SEGUROS.
 FUNDAMENTO : ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

VALOR DO FC : R\$ - 206,48 (DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO : PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATORIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO/2000, DAS VIATURAS PRÉFIXO UIE - 040, 041, 042 e 043, PERTENCENTES AO CEMP.

Senhor Comandante,
Justifica-se a presente despesa em favor da FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS, no valor de R\$ 206,48 (duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos), referentes a despesas com o pagamento de seguro obrigatório, no exercício/2000, das viaturas UIE de prefixos nºs 040, 041, 042 e 043, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, em razão do favorecido supracitado ser o único arrecadador de tais pagamentos em âmbito nacional, havendo portanto inviabilidade de coimpetição, encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, submeteremos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 05 de Junho de 2000.

JOSE GUILHERME ARAUJO SILVA - 1º SGT EM
= Presidente da CPL/CEMAP =

Secretarias de Estado

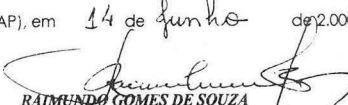
Administração

PORTARIA Nº 210 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Maria Rita Espindola dos Santos**, Técnica em Contabilidade, para responder pelo Grupo de Atividade de Cadastro e Controle de Bens Móveis/DAP/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, **Jorge Antonio Pedrosa da Costa**, que entrará em gozo de férias, no período de 11.07 a 09.08.2000.

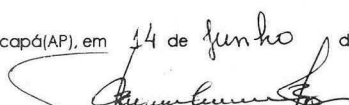
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 211 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Ellen Fabiana Barbosa Maciel**, Datilógrafa, para responder pelo Grupo de Atividade de Previdência Social/Diárias/DCP/DRH/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Dulcelena Machado Bala**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

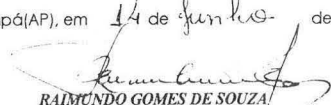
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 212 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Marcelino Augusto da Silva Neto**, Datilógrafo, para responder pelo Grupo de Atividade de Coordenação e Avaliação de Desempenho/DRS/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Mônica Leila Teles Damasceno**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

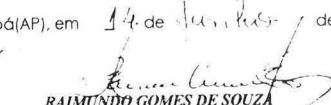
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 213 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Mari Sônia Ataíde**, Secretária Administrativa/GRH/SEAD, Código CDI-1, para responder pela Gerência de Recursos Humanos do Ex-T.F.Amapá/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular, **Maria Neuralice Silva Jucá Picanço**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

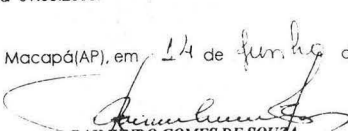
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 214 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Carlos Jorge Sampaio Cantuária**, Chefe da Divisão de Análise e Parecer/DLP/SEAD, Código CDS-2, para responder pela Diretoria do Departamento de Legislação de Pessoal/DLP/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento de seu titular, **Everaldo Carneiro Ribeiro**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

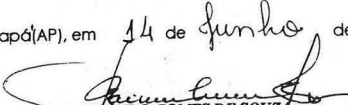
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 215 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Sebastião Balleiro Ferreira**, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Comercialização/DIO/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de sua titular, **Eneida Maria Lima Figueiredo**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

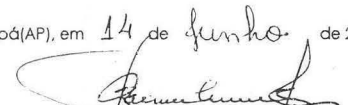
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 216 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Clóvis Ferreira de Carvalho**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder pelo Grupo de Atividade de Cadastro e Controle de Bens Imóveis/DAP/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Maria Dilene Moreira Mota Lacerda**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

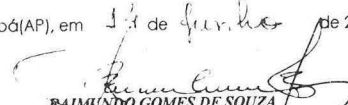
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 217 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **José Luiz Bezerra Pacheco**, Economista, para responder pela Unidade de Contratos e Convênios/UCC/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento de sua titular, **Eloiza Helena Ferreira Brito de Oliveira**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

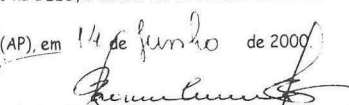
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 218 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 0320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.002217/2000-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 3249/2000,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão 01, Matrícula nº 40252-4, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 01 de abril de 2000.

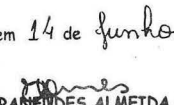
Macapá(AP), em 14 de junho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 091 /06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 9.000.090/2000-POLITEC - Protocolo Geral/SEAD nº 2366/2000,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **OZORIO RODRIGUES DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Perito Criminal, Matrícula nº 31064-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na POLITEC, no período de 01 a 31/07 e 01/10 a 30/11/2000, referente ao Quinquênio 29/03/94 a 27/03/99.

Macapá-AP, em 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 092/06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28800.001339/2000-SEINF - Protocolo Geral/SEAD nº 2810/2000,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor PAULO CELSO DE LIMA NERY, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 36546-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEINF, no período de 01/07 a 31/08 e 01 a 31/10/2000, referente ao Quinquênio 10/05/95 a 07/05/2000.

Macapá-AP, em 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 093/06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28820.000488/2000-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 3880/2000,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor DELSON MENDES RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Polícia, Matrícula nº 30875-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 01 a 31/07, 01 a 30/09 e 01 a 30/11/2000, referente ao Quinquênio 29/03/94 a 27/03/99.

Macapá-AP, em 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 094/06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SETRACI:

SERVIDOR(A) : ADELÁDIO PEREIRA DA SILVA
CARGO : Agente de Vigilância
MATRÍCULA : 36565-3
QUINQUÊNIO : 05/05/95 a 02/05/2000
PERÍODO(S) : 01 a 31/07 e 01/09 a 31/10/2000
PROCESSO : nº 28780.0416/2000-SETRACI

SERVIDOR(A) : HOSANA DA SILVA FERREIRA
CARGO : Assistente Social
MATRÍCULA : 36551-3
QUINQUÊNIO : 11/05/95 a 07/07/2000
PERÍODO(S) : 01 a 31/08/2000 e 01/12/2000 a 31/01/2001
PROCESSO : nº 28780.0413/2000-SETRACI

Macapá-AP, em 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, dos servidores abaixo relacionados, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratarem assuntos de seus interesses:

NOMAR GONÇALVES MENDES
ANNA RUTH BORGES DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS BRÍCIO
GLAYDSON EVANDRO S. CANELAS
KÁTIA MARIA NOGUEIRA FACÓ
JAIME PEDREIRA DE MELLO
IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA
GLICIA ARLENE U. OLIVEIRA
EDWIGES GOMES DE LIMA
CRISTINA APARECIDA B. G. COUTINHO
SALVANI MARIA MACÊDO DA SILVA
SANDRA HELENA PINTO DOS SANTOS
SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS
FÁBIO LÚCIO DA SILVA BARREIROS
MARIA INÊS CUNHA
MARIA JOSÉ CARVALHO RODRIGUES
ALBERTO DE FIGUEIREDO COSTA
SOTER OLIVEIRA SARQUES JÚNIOR
ARMANDO ALVES JÚNIOR
MARIA JOSÉ DE LIMA SOUZA
Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, do servidor ADMILSON RODRIGUES NUNES, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse:

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Tomada de Preços
TIPO Menor Preço
OBJETO Contratação de empresa especializada em segurança e vigilância armada e desarmada
DIA 04/07/00 ÀS 09:00 HORAS
Editais aos interessados a partir do dia 19.06.00, na SEAD sala 03.
Valor R\$44,00 (quarenta e quatro reais).

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/SEAD

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, instituído na forma da Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, o Estado do Amapá, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CGC (MF) nº 00.394.577/001 - 25, situada à Avenida FAB nº 087 - Centro, nesta cidade, representada por seu Secretário Sr. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, que este subseqüente, aceita como Estagiário (a) ORLANDO FERNANDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, CI Nº 063.461 - DPTC, residente e domiciliado em Macapá, à Rua General Rondon nº 2753, Bairro Trem, que foi encaminhado pelo SENAC - Departamento Regional do Amapá.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estágio tem como objetivo precípuo o aperfeiçoamento profissional, cultural e social, compatíveis com o contexto básico da profissão de Operador de Micro computador, proporcionando à formação do estagiário, experiência prática para a complementação do ensino e da aprendizagem, os quais serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA: o estágio terá a duração de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12 de junho 2000, e terminando 12 de dezembro de 2000, podendo o presente Termo de Compromisso ser rescindido ou prorrogado pelos signatários, mediante prévia comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: o horário de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida 04 (quatro) horas por dia, no horário de expediente da SEAD.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEAD caberá a fixação do local e horário do estágio devendo, entretanto, compatibilizar-se com o horário escolar do Estagiário.

CLÁUSULA QUARTA: O Estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do presente Termo de Compromisso de Estágio, correrão da Fonte 001 (FPE) - Programa de Trabalho 13.10104.122.00142.596, Elemento de Despesa 3490-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA: Por conta da SEAD, o

Estagiário estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo será rescindido nos seguintes casos;

- ao término do compromisso;
- por abandono caracterizado por ausência não justificada durante 30 (trinta) dias consecutivos;
- pela conclusão ou interrupção do curso;
- a pedido do Estagiário;
- quando o comportamento funcional ou social for incompatível com a normatização interna do órgão;
- quando não forem cumpridas as condições do Termo de Compromisso;
- por interesse ou conveniência da SEAD ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer das hipóteses acima fica obrigatória a comunicação entre as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ser considerado motivo justo para o não comparecimento ao estágio, o cumprimento das obrigações escolares a que estiver sujeito o Estagiário, que dever comprová-lo perante os titulares dos Departamentos onde forem alocados.

CLÁUSULA OITAVA: Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a SEAD designará um supervisor de estágio para acompanhar as atividades do estágio.

CLÁUSULA NONA: O Estagiário se obriga a cumprir as normas internas da SEAD, bem como as normas insculpidas na Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer e, em casos de atos ilícitos decorrentes de sua inobservância, responder, após o devido processo legal, administrativo ou judicial, por perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compromete-se ainda a cumprir as normas que regulamentam o sigilo profissional relativamente aos fatos e informações cuja ciência decorra do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Estagiário deve incumbir-se das atividades a que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência, imparcialidade, consciência técnica e metodologia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O Estagiário obriga-se a elaborar relatório de suas atividades de estágio, para validar as horas curriculares, devendo conter o visto do Titular do Departamento onde o estágio realizar-se e ser entregue ao NSP/SEAD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É vedada a acumulação de estágio realizado na SEAD, com outro estágio em quaisquer entidades e pessoas de direito público ou privado, exceto quando previsto como atividade curricular, necessária para conclusão do curso e realizado em escritório modelo na própria Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.494/77, do Art. 6º do Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 89.467/84, o Estagiário não ter, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com o Governo do Estado do Amapá.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais

Macapá - AP, 12 de junho de 2000.

RAMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

ANA VALÉRIA GALO P. DA SILVA
Direção da Escola

ORLANDO FERNANDES PEREIRA
ORLANDO FERNANDES PEREIRA
Estagiário

Saúde

PORTARIA Nº 404/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/4680,

RESOLVE:

Designar as servidoras TEREZA CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA VILHENA - Chefe do Monitoramento de Doenças Crônicas Degenerativas - CDI-2, SANDRA SUELY RUFINO DA SILVA - Chefe do Monitoramento Materno Infantil, Adolescente e Saúde Oral - CDI-2 e ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MONTEIRO - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de assessorarem os referidos municípios na elaboração dos projetos municipais do Programa Saber Saúde, no período de 05 a 09.06.00, correndo as despesas através do Convênio nº 2301/97.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

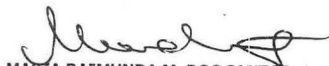
PORTARIA Nº 405/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/4680,

RESOLVE:

Designar as servidoras TEREZA CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA VILHENA – Chefe do Monitoramento de Doenças Crônicas Degenerativas – CDI-2, MARIA SUELI DINIZ NERIS ISIDORO – Chefe de Apoio as Populações Especiais – CDI-2 e ITACY DIANA SEABRA DO ROSÁRIO – Odontóloga, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Itaúbal do Piririm e Cutias do Araguari, com objetivo de assessorarem os referidos municípios na elaboração dos projetos municipais do Programa Saber Saúde, no período de 19 a 22.06.00, correndo as despesas através do Convênio nº 2301/97.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 410/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4954

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor JOSÉ MACIAS DE BARROS – Médico, lotado na Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho, para o Município de Macapá.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 08 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

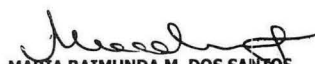
PORTARIA Nº 411/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/4967,

RESOLVE:

Autorizar a servidora WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS – Enfermeira, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, a fim de participar do Treinamento em DOTS/TUBERCULOSE, no período de 06 a 09.06.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 08 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 412/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/5042,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora SANDRA GORETE DE OLIVEIRA MORAES, que em substituição, respondeu pela Chefia de Estatística e Faturamento – CDI-3/HCA, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.05.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 08 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 413/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/5132,

RESOLVE:

Autorizar a servidora NILZA ROSA DE ALMEIDA SALGADO – Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém – PA, a fim de participar do Curso de Vigilância, Controle e Diagnóstico Laboratorial da Coqueluche e Difteria, nos dias 12 e 13.06.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 414/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/5132,

RESOLVE:

Designar o servidor CLOVIS OMAR SÁ MIRANDA – Chefe de Controle das Doenças de Transmissão Biológica e Hídricas – CDI-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Unidade de Vigilância Epidemiológica CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que irá participar do Curso de Vigilância, Controle e Diagnóstico Laboratorial da Coqueluche e Difteria, nos dias 12 e 13.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

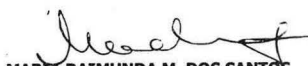
PORTARIA Nº 415/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/4958,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora MARYANNE JOCILENE DA SILVA SEABRA – Enfermeira, para em substituição, responder pela Chefia de Apoio Gerencial ao PACS e PSF – CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 05 a 07.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 416/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 20005140,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JÚNIOR – Motorista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, com objetivo de conduzir técnicos na realização dos plenários e conferências municipais de saúde, no dia 30.05.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

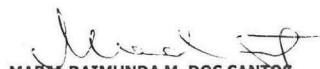
PORTARIA Nº 417/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 20005140,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JÚNIOR – Motorista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de conduzir técnicos na realização dos plenários e conferências municipais de saúde, no dia 05.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 418/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 20005140,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JÚNIOR – Motorista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Itaúbal do Piririm, com objetivo de conduzir técnicos na realização dos plenários e conferências municipais de saúde, no dia 07.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 419/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/3543,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ CARDOSO COELHO – Responsável pelas Atividades de Finanças – CDI-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Unidade de Controle e Custos – CDS-1, durante o impedimento da

respectiva titular, no período de 18.05 a 15.07.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

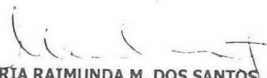
PORTARIA Nº 420/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Protocolo Geral nº 2000/4812,

RESOLVE:

Designar as servidoras SANDRA SUELY RUFINO SILVA – Chefe do Monitoramento Materno Infantil, Adolescente e Saúde Oral – CDI-2, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTELO SOUTO DA SILVA – Chefe da Unidade de Ações Programáticas – CDS-1 e INAKÉ MONTEIRO FILOCREÃO MALHEIROS – Chefe do Serviço Psico-Social – CDI-3/H. Mulher, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Natal, a fim de participarem do I Congresso Internacional de Banco de Leite Humano e Reunião dos Coordenadores Estaduais da SMAM, no período de 18 a 23.06.00, correndo as despesas através do Convênio nº 623/99-VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 421/00-SESA

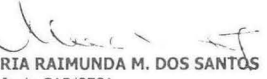
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4984,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 353/00-SESA de 22.05.00, publicada no D.O.E nº 2303 de 24.05.00, passando a vigorar com a seguinte redação:

Designar os servidores HELDER SOUZA DA SILVA e CÉSAR COSTA SOUZA – Farmacêuticos, para se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Estado do Paraná, com objetivo de realizarem reciclagem nos serviços de Oncologia no Hospital Erasto Gaertner – H.C., no período de 12 a 16.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 09 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 422/00-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1755 de 29.05.00, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4364,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor MAURICIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS – Chefe da Clínica Odontológica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º – O adiantamento concedido será aplicado no máximo de trinta (30) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º – A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa de Trabalho nº 10.122.0086.2.792, Elemento de Despesa – 3490-30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º – O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Divisão de Apoio Administrativo, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA – 12.06.2000.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde – Interino

Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO LICITAÇÃO CONVÊNIO Nº 030/2000-MTE

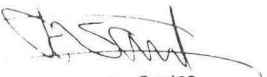
CONVITE Nº 001/00-CPL/SETRACI

Tipo : Menor Preço
Data : 11 de Maio de 2000
Hora : 10:00 horas
Objeto : Material de Informática/Computadores.
Firmas Vencedoras/Adjudicadas:
J.W.Bezerra – RS 675,00
PRODAM – RS 28.895,00

CONVITE Nº 002/00 – CPL/SETRACI

Tipo : Menor Preço
Data : 23 de Maio de 2000
Hora : 10:00 horas
Objeto : Material de Consumo/Expediente.
Firma Vencedora/Adjudicada:
E.V.ARAÚJO-ME – RS 10.762,00

Macapá-AP, 12 de Junho de 2000


Roberto Andrade dos Santos
Presidente CPL/SETRACI
Data: 12/06/2000

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :
3º(terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 002/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF como CONTRATANTE e a empresa IGARAPÉ - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma geral, construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) depósito, em alvenaria na Escola Estadual Juvenal Guimarães Teixeira, no Município de Calçoene; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de **R\$- 111.358,98** (Cento e Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) será acrescido a importância de **R\$- 21.827,88** (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de **R\$- 133.186,86** (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 002/00-NSP/SEINF.

Macapá, 12.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :
1º(primeiro) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/99-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa COMERC- COMÉRCIO, EMPREENDEIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços da Conclusão da reforma do Pré- escolar do Município de Amapá; para os fins nele declarados..

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 021/99-SEINF.

Macapá, 20.04.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 028/99-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa R & M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA como CONTRATADA para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 033/99-CPL/SEINF/GEA).

Objeto : Implantação do loteamento açucena – 138 lotes, em Macapá- AP.

Valor : R\$- 52.274,17 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

Prazo : 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$- 52.274,17 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 105832311.168 – Desenvolvimento de áreas urbana - Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 – nota de empenho 00/NE001211, emitida em 10.12.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 29.12.99


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :
1º(primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 020/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa F. JÚNIOR FUJ- ENGENHARIA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços Complementares no Trapiche Eliezer Levy, para os fins nele declarados.

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 020/00-NSP/SEINF.

Macapá, 19.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :
2º(segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 005/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF como CONTRATANTE e a empresa CIFRA- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual da Comunidade do Guanabara, no Município do Cutias do Araguari- AP, para os fins nele declarados.

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 005/00-NSP/SEINF.

Macapá, 15.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 025/00-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa JUCICLÉIA MARÍLIA NERY DE CASTRO como CONTRATADA para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de análise, conversão e desenvolvimento do sistema orçamentário do NSP/SEINF. .

Valor : R\$- 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo : 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$- 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 0412200142.716 - Manutenção administrativa da SEINF - Fonte (001). Elemento de Despesa: 3490.36 - nota de empenho 00/NE00533, emitida em 24.05.00.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 25.05.00

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Agricultura

PORTARIA N.º 336/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 005/2000/CPL/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor ELÁDIO ACÁCIO DA SILVA, Datilógrafo, para substituir a Secretária Administrativa da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEAF durante o impedimento da titular que encontra-se à disposição da Justiça do Estado do Amapá no período de 01 a 29.06.2000

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 05 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 337/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 80/2000/DEA/SEAF

RESOLVE:

Designar a servidora EMÍLIA COUTINHO COELHO, Chefe da Divisão de Projetos, Código CDS-2, para responder acumulativamente pelo Departamento de Economia Agrícola, Código CDS-3, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 06 a 08.06.2000

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 05 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 346/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 017/2000/PARQUE/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder adiantamento em nome do servidor IVO SILVA DOS SANTOS, Artífice de mecânica, Classe A, Padrão II, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a efetuar despesas em caráter de urgência e impossível de serem determinados previamente através desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento

Art. 2.º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 03070212.131, nos Elementos de Despesas 3490.30 - Material de Consumo o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3490.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Art. 4.º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de

Estado da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da data de aplicação constante no Art. 2.º

Art. 5.º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 6.º - Macapá-AP, 08 de Junho de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 338/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 020/2000/GAP/DAA/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista, Código CDI-2, CI N.º 89 442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Santa Luzia do Pacui, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de que no período de 07 a 16.06.2000, possa conduzir os servidores Ernandes Araújo Conrado e Ronaldo Padilha de Souza, que farão o recadastramento dos Servidores Federais, pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, que encontra-se nas localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 339/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 020/2000/GAP/DAA/SEAF

RESOLVE:

Designar os servidores ERNANDES ARAUJO CONRADO, Datilógrafo, CI N.º 15 687-AP e RONALDO PADILHA DE SOUZA, Op. de Computação, CI N.º 011 366-AP para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Vitória do Jari, Pedra Branca do Amapari, Santa Luzia do Pacui, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de que no período de 07 a 16.06.2000, possam fazer recadastramento dos Servidores Federais pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, que encontra-se nas localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 344/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 68/2000/DEA/SEAF

RESOLVE:

LOTAR os Servidores OZEEL DA SILVA AMARAL, Agente Administrativo e EDNALDO CACIANO DO RÉGO, Engenheiro Agrônomo, para desenvolver suas atividades laboratoriais no Posto de Vigilância Sanitária no Município de Santana a partir da presente data

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 345/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 044/2000/DDR/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAQUE, Responsável pelas Atividades de Cadastros Agropecuários, Código CDI-3, para responder acumulativamente pela Divisão de Cadastros Agropecuários, Código CDS-2, durante o afastamento da titular que encontra-se de férias no período de 05.06 a 04.07.2000.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 347/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 080/2000/DAD/DDR/SEAF

RESOLVE:

Designar a servidora IVANETE ALMEIDA GOMES, Socióloga, para responder pela Divisão de Articulação e Descentralização, Código CDS-2, durante o afastamento da titular que encontra-se de férias no período de 03.07 a 02.08.2000

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/00 no dia 11/07/00 às 15:30 horas na SALA DA CPL/SEMA, localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 53, Centro, nesta cidade de Macapá

A referida Licitação tem como objeto, a EXECUÇÃO INDIRETA PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA UNIFORMIZADA E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO UNIFORMIZADO, para a SEMA.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL/SEMA), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone 0XX (96) 212-5304, ramal 209.

Macapá-AP 14 de junho de 2000.

GUILHERME CAVALCANTE LIMA
Presidente da CPL/SEMA

Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/00-SEICOM

INTRUMENTO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM COMO CONTRATANTE E A FIRMA ANTARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem respaldo legal, nos Artigos 25, § 1º, 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e no Processo Licitatório na modalidade de Carta convite nº 008/2000 CPL/SEICOM, devidamente homologada pelo Secretário da SEICOM.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo o fornecimento de passagens aéreas para todo o território nacional e internacional (França, Guiana Francesa, USA e Canadá) para atender a demanda desta SEICOM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

As despesas com a execução do presente Contrato estão orçada no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão nos Programas de trabalho nº 26.101.22.661.0054 1.747, 26.101.22.661.0054 2.872, 26.101.22.663.0055 2.873, 26.101.22.663.0055 2.874, 26.101.22.663.0055 2.875, 26.101.23.122.0014 2.869, 26.101.23.691.0053 2.870, 26.101.23.691.0053 2.871, elemento de despesas nº 34.90.33, empenho nº. NE00285 emitido em 22/05/00 no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/00, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim interessar as partes, desde que seja obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-(AP), 31 de Maio 2000.

FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
Secretário Em Exercício

Testemunhas:

MÁRCIA NAZARÉ SOUTO PAIVA
MARCELO JOSÉ DA SILVA PISCANO

Órgãos Autônomos**Detrap**

PORTARIA N.º 261/00 - DETRAP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RUBSON GOUVEIA DE BRITO**, Responsável pela RM-03, Código CDI-03, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Operações/DNA, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, Sr.º **JOSEILINO DOS SANTOS BOTELHO**, no período de 01 a 30/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 13 de Junho de 2.000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 262/00 - DETRAP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LILIAN SOARES ALVES**, Secretária Executiva, Código CDI-02, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe de Gabinete, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, Sr.º **CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS**, no período de 03/07 a 02/08/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 13 de Junho de 2.000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 263/00 - DETRAP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROSINALDO AMARAL MENDONÇA**, Vigilante, para exercer em substituição o Cargo de Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, Código CDI-02, durante o impedimento da respectiva titular, Sr.º **ELIETE CAVALCANTE DE MELO**, no período de 03/07 a 02/08/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES -

DETRAP, 13 de Junho de 2.000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 264/00-DETRAP/AP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, Gerente Subgrupo do Projeto "Capitação de Recursos Externos", Código CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar de um encontro com o Representante do BIA, no período de 13 a 15/06/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 08 de Junho de 2000.

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, CGC nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral **RUY GUILHERME SMITH NEVES** **CONTRATADA:** TAXI AÉREO MARCO ZERO LTDA, CNPJ nº 02.647.828/0001-61, representada pelo Sr. **WILSON GERALDO NOGUEIRA DUTRA**, e seu procurador o Sr. **VAGNER SOUZA PANTOJA**, resolvem firmar o presente CONTRATO subordinado à legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 015/2000-CPL/DETRAP, Processo nº 6.0000374/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de transporte aéreo para todo o interior do Estado do Amapá e para o Estado do Pará para atender as solicitações do Departamento Estadual de Transporte, suprindo, desta forma, as eventualidades de indisponibilidade de aviões próprios.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - Os serviços a serem executados pela contratada serão pagos por Quilômetro voado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença.

b) Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Possuir aeronaves monomotores e bimotores, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros para atender as necessidades de vôos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), correrão à Conta do Programa 26.781.0119.1.685 - Desenvolvimento do Sistema Aeroviário, Elemento de Despesa 3490.39- Serviços de Terceiros- PJ, Fonte de Recursos 001-FPE e 007- ICMS, Conforme Nota de Empenho nº 2000NE00806, de 06/06/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na "Cláusula Sexta" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: A execução deste Contrato, os direitos e deveres das partes, são dispostas integralmente na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como outras leis aplicáveis, sem necessidade de transcrição, salvo quando expressamente definido em contrário no próprio instrumento legal.

Macapá - Ap, 12/06/2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N.º 033/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral **RUY GUILHERME SMITH NEVES**.

CONTRATADA: BRAVAM- BRASIL AVIAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.944.927/0001-54, representada pelo seu procurador o Sr. **BENEDITO COSTA DE FRANÇA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado a legislação aplicável, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94 e Dispensa de Licitação através da Justificativa nº 017/2000-CPL/DETRAP, Processo nº 6.0000698/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a Aquisição de Materiais Aeronáuticos para a Aeronave tipo CESSNA 206 de prefixo PT - FCZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os materiais aeronáuticos, em Macapá, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;

b) Promover a entrega do objeto do contrato, de acordo com a proposta da contratada e com o manual do fabricante, descrito no Anexo 1 do Convite nº019/2000- CPL/DETRAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Global de R\$ 31.452,24 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), correrão à Conta do Programa 26.781.0119.1.685 - Desenvolvimento do Sistema Aeroviário, Fonte de Recurso 001-FPE, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, Conforme Nota de Empenho nº 2000NE00823, de 08/06/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL: O objeto deste contrato será entregue no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, em Macapá, e recebido pelo CONTRATANTE, de acordo com o manual do fabricante, sem qualquer ônus adicional ao contrato. Feito o recebimento, o CONTRATANTE emitirá documento apropriado desse ato, comprovando estar o bem em acordo com as especificações técnicas requeridas, e em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Macapá - AP, 09/06/2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/98 - DETRAP

SIXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/98-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA **ERIN - ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA**, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1926, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma **ERIN - ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 30 (Trinta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 120 (Cento e Vinte) dias, por conseguinte, sua vigência passa a ser de 660 (Seiscentos e Sessenta) dias, a contar da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo como especificado na Cláusula Sétima do Contrato.

As demais cláusulas integrantes do Instrumentos ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, todas as consequências de direitos.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 26/05/2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2000 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2000-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA **CIFALI & CIA LTDA**, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2299, DE 18 DE MAIO DE 2000.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma **CIFALI & CIA LTDA**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

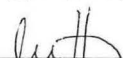
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 5.526,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 204.526,00 (Duzentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais), as despesas correrão à conta do Programa 26.782.0121.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4590.52 - Equipamentos e Material Permanentes, sendo R\$ 105.026,00 (Cento e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais), na Fonte de Recursos 001 - FPE e R\$ 99.500,00 (Noventa e Nove Mil e

Quinhentos Reais), na Fonte 003 – TC, conforme Nota de Empenho nº 2000NE536, de 26 / 04 / 2000.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 06 / 06 / 2000


Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Serviço Social Autônomo

Agemp

PORTARIA N.º 0105/2000-APC.

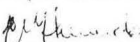
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 011/2000-UPES.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA**, Ocupante do Cargo de Datilógrafo, NM Padrão 13, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá a disposição desta Agência, que viajou da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o município de Mazagão, com objetivo de participar da Reunião com o Conselho do Desenvolvimento Local e Integrado, no período de 17 a 19.05 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 07 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0107/2000-APC.

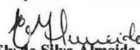
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0075/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das Servidoras **MARIA DE NAZARE FERREIRA SANDIM**, Cargo de Supervisor de Trabalho Social/CPE, Cód. FGS-1 e **MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE**, Secretária Executiva, Cód. FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá – AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Amapá, com objetivo de realizar levantamento sócio – econômico das Parteras Tradicionais, Mobilizar os Pescadores e Presidentes de Associações para o Festival da Gurjuba e Amapá Verão 2000, no período de 09 a 16.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0108/2000-APC.

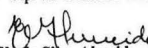
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 071/2000-CMI.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora **VERA LUCIA VALENTE PEREIRA**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMI, Grupo II, Cód. FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o município de Laranjal do Jari, com a equipe da SETRACI, que deram apoio aos municípios tendo em vista o estado de calamidade em que se encontra o município, no período de 28.05 a 10.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0109/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da

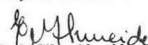
Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 078/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras **LUIZA DE NAZARE JUCA PUJET**, Cargo de Coordenadora de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, e **ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio à Implantação do Orçamento Participativo”, Cód. FGS-1 que viajaram da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o município de Oiapoque, com objetivo fazer levantamento sócio – econômico das Parteras Tradicionais do referido município, no período de 08 a 18.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0110/2000-APC.

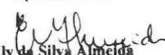
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 026/2000-STSG.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA**, Classe 1º Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Oficial, a disposição desta APC, que viajou da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o Município de Tartarugalzinho e Amapá, para conduzir viatura tipo Toyota de placa JUS 6580, levando a equipe desta Agência com objetivo de dar continuidade ao Projeto “Amapá Verão e Festival da Gurjuba”, no período de 09 a 16.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0111/2000-APC.

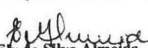
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 078/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora **MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS**, Cargo Chefe da Tesouraria, Cód. FGI-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o município de Porto Grande, com objetivo de mobilizar e Sensibilizar a Instalação do Fórum do Desenvolvimento Local do referido município, no período de 06 a 11.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0112/2000-APC.

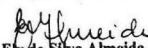
A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 072/2000-CMI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **HERBERT EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA**, Cargo de Coordenador de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, e **VALDECY SAMPAIO BONFIM**, Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1 que viajaram da sede de suas atribuições Macapá – AP, até o município de Porto Grande, com objetivo de Mobilizar e Sensibilizar a Instalação do Fórum do Desenvolvimento Local do referido município, no período de 06 a 11.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0113/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 083/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras **IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA**, Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3, e **FERNANDA REGIS CAVICCHIOLI**, Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá – AP, até as cidades Salvador – BA e São Paulo – SP, com objetivo de realizar visita técnica ao GLB e GGB, para colher subsídios à implantação dos projetos Margarida e Afrodite, no período de 14 a 26.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 13 de Junho de 2000.


Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

Autarquias Estaduais

Lacen

Portaria n.º 051/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338 de 16 de 04 de 1997.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento no período de 02 de Julho a 08 de Julho, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Farmacêutica **MARIA LOUZE NOBRE LAMARÃO (FGS-2)**, lotada no LACEN-AP, para participar de Treinamento em Controle Microbiológico de Medicamento Não Estéreis, no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde INCQS/FIOCRUZ. As despesas com diárias e passagens correrão por conta do Convênio 501/98-MS/SESA.

Macapá, 07 de Junho de 2000.


Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

Portaria n.º 052/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338 de 16 de 04 de 1997.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento no período de 25 de junho a 1º de julho, até a cidade do Recife-PE, o Farmacêutico **ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA**, lotado no LACEN-AP, para participar de Treinamento na Área de Controle de Qualidade de Medicamentos no LACEN-PE. As despesas com diárias e passagens correrão por conta do Convênio 501/98-MS/SESA.

Macapá, 13 de Junho de 2000.


Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA N.º 087 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09 / 06 / 2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, e baseado no Decreto nº 0920, de 18/04/96, Inciso III, do art. 2º, previstos pela Lei nº 011, 12/05/92.
Processo: 17.000.096/2000
Adjudicado: REGIANE MARINHO RODRIGUES.
OBJETIVO : Adiantamento destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.
MOTIVO : As despesas recomendadas serão destinadas à Divisão de Biologia Médica, no que tange a material de consumo, e outros serviços de terceiros.
Valor : R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando o adiantamento para atender despesas à Servidora REGIANE MARINHO RODRIGUES, lotada nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

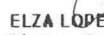
Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 088 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98, e baseado no Decreto nº 0920, de 18/04/96, inciso III, do art. 2º, previstas pela Lei nº 011, 12/05/92.
Processo: 17.000.095/2000
Adjudicado: REGIANE MARINHO RODRIGUES.
OBJETIVO : Adiantamento destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento.
MOTIVO : As despesas recomendadas serão destinadas à Divisão de Biologia Médica, no que tange a material de consumo, e outros serviços de terceiros.
Valor : R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando o adiantamento para atender despesas à Servidora REGIANE MARINHO RODRIGUES, lotada nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 089 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98, e baseado no Decreto nº 0920, de 18/04/96, inciso III, do art. 2º, previstas pela Lei nº 011, 12/05/92.
Processo: 17.000.120/2000
Adjudicado: HERALDO DOS SANTOS SERRÃO
OBJETIVO : Adiantamento destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento.
MOTIVO : As despesas recomendadas serão destinadas à Divisão de Administração Financeira, no que tange a material de consumo, e outros serviços de terceiros.
Valor : R\$ 600,00 (Seiscientos reais)

Senhora Diretora- Presidente,

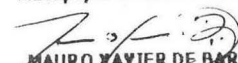
Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando o adiantamento para atender despesas à Servidora REGIANE MARINHO RODRIGUES, lotada nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua

publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 090 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98, e baseado no Decreto nº 0920, de 18/04/96, inciso III, do art. 2º, previstas pela Lei nº 011, 12/05/92.
Processo: 17.000.121/2000
Adjudicado: HERALDO DOS SANTOS SERRÃO
OBJETIVO : Adiantamento destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento.
MOTIVO : As despesas recomendadas serão destinadas à Divisão de Administração Financeira, no que tange a material de consumo, e outros serviços de terceiros.
Valor : R\$ 900,00 (Novecentos reais)

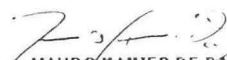
Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando o adiantamento para atender despesas à Servidora REGIANE MARINHO RODRIGUES, lotada nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 091 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.127/2000
Adjudicado: WAMA DIAGNÓSTICA
OBJETIVO : Aquisição de material de consumo para à Divisão de Biologia Médica
MOTIVO : Inviabilidade de competição, posto que o material foi adquirido diretamente do fabricante, com um custo invariavelmente menor aos praticados no mercado local.
Valor : R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)

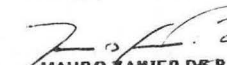
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa WAMA DIAGNÓSTICA, para o fornecimento de material de consumo solidado para esta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 092 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 09/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.123/2000
Adjudicado: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA.
OBJETIVO : Aquisição de Material Permanente "cadeira p/escritório.
MOTIVO : Após Prévia pesquisa no mercado local quedou - se pela melhor proposta e preço.
Valor : R\$ 324,00 (Trezentos e vinte quatro reais)

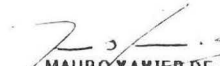
Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, para fornecimento de material permanente "cadeira p/escritório", para o uso desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 09 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 093 /2000.

Ratifico na forma da lei.

Macapá, 13/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 25 do caput, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9648/98
Processo: 17.000.126/2000
Adjudicado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, "EMBRATEL"
OBJETIVO : Pagamento de Prestação de Serviços de Telefonia.
Valor: R\$ 280,50 (Duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

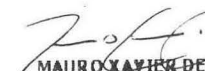
Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 25 do caput, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa "EMBRATEL", para prestação de serviços de telefonia p/Lacen.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 13 de Junho de 2000.


MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 095 /2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 13/ 06 /2000


ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art.24,Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
 Processo: 17.000.128/2000
 Adjudicado: HEMOTEC - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Serviços de Manutenção "Manutenção em Capelas de fluxo e de exaustão".
 MOTIVO: Após Prévia pesquisa no mercado local quedou-se pela melhor proposta e preço.
 Valor: R\$ 4.819,75 (Quatro mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa HEMOTEC - PRODUTOS E SERVIÇOS, para os serviços solicitados na área de Divisão de Biologia Médica nesta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 13 de Junho de 2000.

MAURO XAVIER DE BARROS
 Assessor Jurídico - LACEN.
 O.A.B. - 213-A/AP

Hemoap

**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 EXTRATO**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/99, QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A FIRMA RESTAURANTE VALE DUPINHO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de direito, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada as cláusulas TERCEIRA e QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo seu início dia 01/06/2000 e término dia 31/05/2001 podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo no valor Estimado de R\$ 103.838,40 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) sendo empenhado inicialmente para o exercício de 2000 o valor de R\$ 60.572,40 (Sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) que correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.303.0088.2.811, Elemento de Despesa 34.90.39, devendo ser providenciado Dotação Complementar para o exercício subsequente.

Macapá, 30 de Maio de 2000.

Jaci Pena Amanajás
 Diretor Presidente
 ADITANTE

Gelson Câmpio de Alencar
 Restaurante Vale Dupinho
 ADITADO

Justificativa Nº 04/2000 - UCC/AS JUR/HEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da Vigência do Contrato 007/99 através de Termo Aditivo.
OBJETO: Alteração das cláusulas Terceira e Quinta
CONTRATADO: Vale Dupinho Ltda

Jaci Pena Amanajás
 Diretor Presidente
 Ratifico nos termos do Art. 57, § 2º da lei 8.666/93 em 04/06/2000

Senhor Diretor,

Em regular processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 08/99-CPL/HEMOAP, foi firmado em 01/06/99, entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a Firma Vale Dupinho Ltda contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, para os plantonistas, doadores, e pacientes do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ.

Na iminência do encerramento do referido contrato, verificamos que perduram os motivos ensejadores da anterior contratação, destacamos o alto nível dos serviços prestados, fazendo-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a referida empresa por mais 12 meses, manifestando a contratada interesse na continuação do Contrato, com previsão na cláusula quarta, Inciso II do Contrato 007/99, de forma a se viabilizar a continuidade das atividades peculiares do INSTITUTO.

Quanto ao custo da contratação observou-se que a empresa manteve o mesmo valor, caracterizando-se ainda mais vantajosa a repactuação nos termos do art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

Assim sendo submeto a Vossa Excelência, que se digne a ratificar a presente justificativa, em obediência aos ditames do Art. 57, § 2º da lei 8.666/93, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá 30 de Maio de 2000.

Paulo Cesar Lamarão
 UCC/HEMOAP

Maria Felipa Vilhena Rabelo
 ASJUR/HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:
 09/06/00

Jaci Pena Amanajás
 Diretor Presidente

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 004/2000 - CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Informática

PROCESSO N.º: 18.000.078/2000.

PARTICIPANTES:

FIRMAS PARTICIPANTES		
FIRMA 01	H. & R. Informática	HABILITADA
FIRMA 02	Grafitte Const. Ltda.	HABILITADA
FIRMA 03	Nazaré e Alves Ltda.	HABILITADA
FIRMA 04	M. Silva Com. e Representações	INABILITADA
FIRMA 05	M. Santos	INABILITADA
FIRMA 06	A. L. Sussuarana - ME	HABILITADA
FIRMA 07	C. W. Sistemas de Telecom. Ltda.	HABILITADA

RESULTADO:

Firma 02: Grafitte Const. Ltda

Item 03:

Valor total: R\$ 12.593,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e três reais.)

Firma 07: C. W. Sistemas de Telecomunicações Ltda.

Itens: 01 e 02.

Valor total: R\$ 31.360,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)

PARECER:

A Comissão Permanente de Licitação é de Parecer que o material licitado seja adquirido junto às Empresas participantes, conforme resultado acima, por atenderem ao critério de julgamento do procedimento: Menor Preço.

Macapá, 09 de junho de 2000.

Suanny Simblano Viana
 Presidente CPL/HEMOAP

Helder Sousa A. Bezano
 Membro da CPL/HEMOAP

Vagner Gouveia C. Ribeiro
 Membro da CPL/HEMOAP

Rurap

Extrato do Contrato de Aquisição de Material Nº 002/2000-Rurap

Contrato que entre si celebram o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e a Firma M.A.F. DUARTE-ME, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Contratante, e a Firma M.A.F. DUARTE-ME, como Contratada.

Do fundamento legal: O presente instrumento contratual fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 005/2000-CPL/RURAP, de 26.05.2000, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Do Objeto: Objetiva o presente contrato a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em todos os veículos que servem ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

Da dotação orçamentária: As despesas em comento correrá à Fonte 001, Programa de trabalho 20.122.0014.2.662 (Modificações das Ações de Ater). Elemento de Despesas 3490.39.

Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste Instrumento.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Sr. Marcelo Augusto Ferreira Duarte.

Data de Assinatura: 09 de Junho de 2.000.

Macapá/Ap, 09 de Junho de 2.000.

Eng.º Dr. Wilson da Silva Moraes
 Diretor Executivo/RURAP

IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE DE N.º 009/00 no dia 25/06/00 às 15:30 horas na SALA DA CPL/IEPA, localizado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objetivo, PRODUÇÃO DE FOLDERS NO FORMATO A-4 EM PAPEL COUCHÉ 120G,

Para maiores esclarecimentos, estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (Protocolo), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5342, ramal 200.

Macapá-AP 13 de junho de 2000.

Adriano da Costa
 Presidente CPL/IEPA

Prodap

PORTARIA (N) 042/2000-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n.º 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. n.º 020/2000-GAFIN, de 12 de junho de 2000.

RESOLVE:

Designar o Sr. **FABIANN DOS SANTOS FREITAS**, Coordenador de Produção, FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o município de Oiapoque - AP, no período de 13/06 a 17/06/2000, para verificar as necessidades da estrutura de telecomunicações do Município, com vistas a elaboração do Projeto da Rede Estadual de Comunicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de junho de 2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
 Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/00
REFERENTE AO CONTRATO N.º 021/98****01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/00 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 016/98.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE
VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica a
CLÁUSULA TERCEIRA do contrato 21/98, alterando
o valor do contrato para R\$ 1.300,00 (um mil e
trezentos reais) mensais.

03 - DATA DA ASSINATURA:

19 de abril de 2.000.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Assembléia Legislativa do Estado****PORTARIA N.º 1728/2000-AL**

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ELIELSON LIMA CARDOSO**, do
Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de
Orçamento - CDSL-03, da Presidência da Assembléia
Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de
2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1729/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ELIELSON LIMA CARDOSO**, para
ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de
Informática - CDSL-04, da Assembléia Legislativa do Estado
do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1730/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **KÁTIA MARIA NASCIMENTO MELO**,

do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de
Informática - CDSL-04, da Presidência da Assembléia
Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de
2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1731/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **KÁTIA MARIA NASCIMENTO MELO**,
para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de
Assistente de Comunicação Social - CDSL-04, da Assembléia
Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de
2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1732/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CATARINO AROCHO BARBOSA**, do
Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de
Contabilidade e Preparação de Pagamento - CDSL-05, da
Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a
contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1733/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **CATARINO AROCHO BARBOSA**,
para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de
Assistente de Transporte - CDSL-04, da Presidência da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de
março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1734/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **AGOSTINHO ELEVY FURLIN**, do
Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de
Escrituração Contábil - CDSL-05, da Presidência da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de
março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1735/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa

do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **AGOSTINHO ELEVY FURLIN**, para
ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da
Seção de Referência - CDSL-05, da Presidência da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de
março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1736/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **RITA LIMA DE PAULA**, do Cargo de
Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Apoio ao
Plenário - CDSL-05, da Presidência da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1737/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **RITA LIMA DE PAULA**, para ocupar o
Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete
da Presidência - GAP/PL-05, da Assembléia Legislativa do
Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1738/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **FRANCISCO DE FREITAS LIMA**, do
Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de
Prestação de Contas - CDSL-05, da Presidência da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de
março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1739/2000-AL

O Presidente da Assembléia Legislativa
do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **FRANCISCO DE FREITAS LIMA**,
para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de
Assistente de Gabinete da Presidência - GAP/PL-05, da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de
março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1740/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ALEXANDRE ALENCAR MAIA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Referência - CDSL-05, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1741/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ALEXANDRE ALENCAR MAIA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de gabinete da Presidência - GAP/PL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1742/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ROBSON ANDRÉ DA SILVA LEITE**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Informática - CDSL-04, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1743/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **CARLA ARIANE RODRIGUES COSTA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência - GAP/PL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2000

Juiz Federal: **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**
Dir. Secretária: **GIL LIMA SOUSA**

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: **2000.31.00.000381-1**
Autor: **ONIRIA NERY PEREIRA**
Advogado: **Ruy Apolonho de Oliveira**
Réu: **UNIÃO FEDERAL**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária: **2000.31.00.000398-2**
Autor: **JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO**
Advogado: **Sandra Regina Martins Maciel Alcantara**
Réu: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hilel Benchaya**
DESPACHO: Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: **2000.31.00.000677-9**
Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hilel Benchaya**
Executado: **RÁDIO AMAZÔNIA LTDA**

Execução Fiscal: **2000.31.00.000698-5**
Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hilel Benchaya**
Executado: **F ALVES DE ARAÚJO E CIA LTDA**
DESPACHO: 1. Em face da certidão supra, redistribuam-se estes autos à 2ª Vara para que sejam reunidos ao processo mais antigo (art. 28 da Lei 6.830/80) 2. À Distribuição para cumprimento da providência determinada no item anterior. 3. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: **1999.31.00.002233-0**
Autor: **PERCY PIRES BRAGA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002265-0**
Autor: **HERADITO DOS SANTOS MACHADO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002243-1**
Autor: **RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002295-6**
Autor: **EVARISTO VITÓRIO BRITO MORAIS E OUTRO**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**
Advogado: **Renato Lobato de Moraes**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002241-6**
Autor: **ELIAS DOS SANTOS QUARESMA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002220-0**
Autor: **JOSÉ RIBAMAR MARIANO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002254-6**
Autor: **RENATO DE OLIVEIRA NOLETO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002231-4**
Autor: **BENEDITO TAVARES BARBOSA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002266-3**
Autor: **FRANCISCA SACRAMENTO DOS SANTOS**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002244-4**
Autor: **ROSANGELA MARQUES COSTA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002226-6**
Autor: **JOSAFÁ DA SILVA BANDEIRA**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002234-2**
Autor: **ADONIAS MERCES CONCEIÇÃO**

Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002270-9**
Autor: **BASILIO DOS SANTOS QUEIROZ**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002224-0**
Autor: **LUCAS ALVES SANTARÉM**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: **2000.31.00.000943-5**
Autor: **APOLÔNIO ALBINO DE OLIVEIRA E OUTRO**
Advogado: **Cleide Rocha da Costa**
Réu: **CEF**

Ação Ordinária: **2000.31.00.000936-1**
Autor: **GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS E OUTROS**
Advogado: **Cleide Rocha da Costa**
Réu: **CEF**

DESPACHO: I - Promovam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser tomados como tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC). II - Cite-se a Caixa Econômica Federal, por Carta Precatória, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. III - Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: **2000.31.00.000796-0**
Autor: **HERUNDINA DIAS NEGRÃO DE VASCONCELOS E OUTROS**
Advogado: **Francisco Fabiano Dias de Andrade**
Réu: **CEF**

Ação Ordinária: **2000.31.00.000940-7**
Autor: **IRMA MORAIS RODRIGUES E OUTROS**
Advogado: **Cleide Rocha da Costa**
Réu: **CEF**

DESPACHO: 1. Promovam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser tomados como tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC). 2. Cite-se a CEF, por Carta Precatória, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Diversa: **2000.31.00.001336-6**
Exequente: **CEF**
Advogado: **Carlos José de Amorim Pinto e outros**
Executado: **WILSON JOSÉ TAVARES PIMENTEL E OUTRO**

Execução Diversa: **2000.31.00.001334-0**
Exequente: **CEF**
Advogado: **Carlos José de Amorim Pinto e outros**
Executado: **MARLINDO MARTINS SERRANO E OUTRO**

DESPACHO: 1 - Intime-se a embargante para regularizar a sua representação processual, trazendo aos autos instrumento que comprove ter a subscritora da procuração de fl. 6 poderes para representá-la, conforme noticiado no próprio corpo do documento. 2 - Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: **1999.31.00.001987-6**
Autor: **MARIA CORREIA DE LIMA**
Advogado: **Elias Salviano Farias**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.469/97 c/c o art. 50 e seguintes do CPC, defiro o pedido de assistência formulado pela União. 2. Anote-se no termo de autuação. 3. Intime-se a União. 4. Aguarde-se a vinda das Contra-Razões.

Ação Ordinária: **2000.31.00.000408-7**
Autor: **JOSÉ ANTONIO TITO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

DESPACHO: Intime-se o autor para manifestação sobre a contestação. Prazo 10 (dez) dias.

Ação Ordinária: **2000.31.00.000974-3**
Autor: **SONIA LUCIA BLANC DOS SANTOS**
Advogado: **Elias Salviano Farias**
Réu: **CEF**

DESPACHO: Cite-se a CEF, por carta precatória, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000819-5
 Autor: MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Tarciso Vilhena de Souza e outro
 Réu: CEF

DESPACHO: 1. Há declaração expressa dos autores de que não tem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado (art. 4º da Lei nº 1.060/50). Fica, pois, deferido o pedido de gratuidade de justiça, assumindo os autores todas as responsabilidades - civis, administrativas e criminais - no caso de falsidade (art. 2º da Lei nº 7.115/83); 2. Cite-se a CEF, por carta precatória, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000601-0
 Autor: MARCELINA SILVA NEGRÃO
 Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade e outros
 Réu: CEF

DESPACHO: 1. Defiro a substituição das cópias simples pelas autenticadas apresentadas pela requerente. 2. Guarde-se o cumprimento da carta precatória expedida para citação da Caixa Econômica Federal.

Ação Ordinária: 1999.31.00.000355-0
 Autor: ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE E OUTROS

Advogado: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2. Aguarde-se o pedido de execução da sentença, por 30 (trinta) dias. 3. Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001357-2
 Autor: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado: Lillia Renata Carvalho e outros
 Réu: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO: A Delegacia Regional do Trabalho no Amapá não tem personalidade jurídica própria, de modo que não pode figurar no pólo passivo da presente ação. Verifica-se, ainda, que há defeito de representação, tendo em vista que a autora não comprovou que o outorgante da procuração, Vasco Alves de Brito, tem poderes para representá-la. Com efeito, determino a autora que emende a petição inicial para: a) promover a devida correção do pólo passivo, indicando corretamente quem nele deva figurar; e b) regularizar a sua representação processual, trazendo aos autos o respectivo estatuto (art. 12, VI, do CPC). Prazo 10 (dez) dias. Intime-se.

Ação Ordinária: 1999.31.00.002188-1
 Autor: NAZARENO GARCIA NEVES E OUTRO
 Advogado: Elias Salviato Farias
 Réu: CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 Assistente: UNIÃO
 Procurador: Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.469/97 c/c o art. 50 e seguintes do CPC, defiro o pedido de assistência formulado pela União. 2. Anote-se no termo de autuação. 3. Intime-se a União. 4. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 5. Intimem-se os apelados para apresentação das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Carta Precatória: 1998.31.00.001251-4
 Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 Requerido: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDSUR E OUTRO

DESPACHO: 1. A Carta Precatória é tão-somente para citação do Município de Macapá e da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização - Emdsur. 2. Com efeito, determino a retificação da autuação para exclusão de Ruy Lopes e Annibal Barcellos do pólo passivo, bem como para fazer constar o Município de Macapá em substituição à Prefeitura Municipal de Macapá. 3. Intime-se.

Mandado Segurança: 2000.31.00.001359-8
 Impetrante: MA SILVA E SILVA LTDA
 Advogado: Raul Artemidan Moraes da Silveira
 Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MACAPÁ

DESPACHO: 1. Intime-se a impetrante para instruir a segunda via da petição inicial com a reprodução dos documentos que instruem a primeira (art. 6º da Lei nº 1.533/51). 2. Direi sobre a liminar após a complementação da inicial. 3. Intime-se

Execução Diversa: 1997.31.00.001131-6
 Exequente: CEF
 Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch e outros
 Executado: ELIEZER PAULO FERREIRA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 65. 2 - Desentranhe-se o Mandado de Desocupação de fl. 51 para que o Sr. Oficial de Justiça proceda à desocupação do imóvel objeto da garantia hipotecária. 3 - Após, cumpra a Secretaria o parágrafo segundo e seguintes do despacho à fl. 46. 4 - Intime-se

Execução Fiscal: 1997.31.00.000390-6
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hillel Benchaya
 Executado: MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA ME

DESPACHO: Convalido a consolidação deste processo ao de nº 1997.31.00.000074-0 (autos principais), no qual constam os cálculos de fls. 36. Intimem-se.

Emb. à Execução: 1999.31.00.001593-3
 Embargante: N L MARTINS ME
 Advogado: Suanny do Socorro Semblano Viana
 Embargado: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DECISÕES

Mandado Segurança: 2000.31.00.000975-6
 Impetrante: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA
 Advogado: Cassius Clay Lemos Carvalho
 Impetrado: GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL

DECISÃO: (...). 16. Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. 17. Intime-se a impetrante. 18. Colha-se parecer do Ministério Público Federal.

Exec. Div. por carta: 2000.31.00.000982-0
 Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procurador: Manoel do Socorro Tavares Pastana
 Executado: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

DECISÃO: (...), indefiro o pedido de execução provisória da sentença prolatada nos autos do Procedimento de Jurisdição Voluntária nº 1997.31.00.000918-9. A execução somente será determinada após o trânsito em julgado do *decisum*. Intimem-se. Sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

Habeas Corpus: 2000.31.00.000637-1
 Impetrante: CÍCERO BORDALO JUNIOR
 Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL E OUTROS

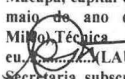
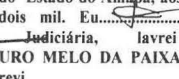
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, declaro prejudicado o presente *Habeas Corpus*, ficando o processo extinto sem julgamento do mérito. Sem custas (art. 5º da Lei nº 9.289/96). Reautuem-se os autos, mantendo-se a numeração originária. P. R. I.

Gil Lima Sousa
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

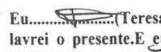
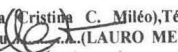
Pelo presente EDITAL, ficam citados ACELINO SOARES BEZERRA FILHO E JEFFERSON PRADO FASSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo nº 201-1888/1999-1, em que VALÉRIA BAHIA VIANA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.036,00 (QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), correspondente a: principal corrigido e multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
 Juíza Titular
 da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

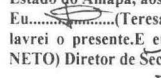
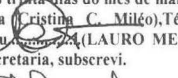
Pelo presente EDITAL, fica citado IRAMAR PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-1064/1999-X, em que EDILSON GOMES DA SILVA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.491,48 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil.

Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
 Juíza Titular
 da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

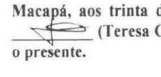
Pelo presente EDITAL, fica citado CARLOS HENRIQUE MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-2243/1999-4, em que ANTONIO WILSON ROCHA MORAIS é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.788,89 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora, FGTS + 40% e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
 Juíza Titular
 da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2277/1998-3
 EXEQUENTE: JOSÉ GERALDO DA SILVA
 EXECUTADA: MARCONORTE LTDA

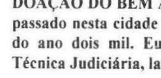
Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafoado PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 50 DA LEI 6.830. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
 Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2173/1998-2
 EXEQUENTE: RAIMUNDO DO CARMO MACIEL DOS SANTOS
 EXECUTADO: ELIAS ALVES DE SOUZA

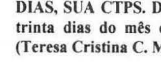
Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafoado PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA SEDE DESTA JUÍZA PARA RECEBER BEM, FICANDO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA, IMPLICARÁ NA DOAÇÃO DO BEM A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
 Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2450/1999-9
 EXEQUENTE: MARIA GILDA SOUZA DE MELO
 EXECUTADA: ANA CRISTINA DA SILVA LIMA

Pelo presente EDITAL fica notificada a exequente acima epigrafoada PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA JUÍZA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUA CTPS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
 Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº2042/1999-5

EXEQUENTE: MANOEL MOREIRA SILVA

EXECUTADO: MARCO ANTONIO OLIVEIRA COUTINHO

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.26 DOS AUTOS, BEM COMO PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART.50 DA LEI 6.830. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº2478/1999-9

EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: LAERCIO CEREJA BRAVO ME/CLINICA DA CRIANÇA

Pelo presente EDITAL fica notificado o executado acima epigrafado PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº927/1999-2

EXEQUENTE: MEQUEIAS GOMES DE SOUZA

EXECUTADA: B A DE SOUZA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART.50 DA LEI 6.830. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº119/1995-5

EXEQUENTES: OZINETE SANTOS FRAZÃO E OUTROS

EXECUTADA: J B PRESTADORA DE SERVIÇOS COM. LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DE FLS.421 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A V.E.X.A. INFORMANDO QUE ESTES AUTOS ESTÁ FORMADO DOS PROCESSOS, 119, 121, 123, 124, 125, 126 e 127/95 E ANALISANDO O II VOLUME, CONSTATA-SE QUE O MESMO NÃO FOI ENCERRADO PARA FORMAÇÃO DO 3º VOLUME E QUE DE ACORDO COM O FICHAMENTO DE 30/06/95 A SENTENÇA FOI A SEGUINTE: RESOLVE A JCJ/MCP UNANIME - JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA - INDEFERINDO OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS RCTES A QUAL NÃO FOI JUNTADA AOS AUTOS." E PARA QUE APRESENTEM NA SEDE DESTE JUÍZO CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER, RELATIVO AO PROCESSO ACIMA, OBJETIVANDO O ARQUIVAMENTO DO MESMO, APÓS SUA RECONSTITUIÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada TOP SERVICE LTDA, executada nos autos do Processo nº 201-2196/1999-X, em que RANILSON SILVA DA SILVA é exequente, para tomar ciência da sentença, prolatada em 12.11.99 às 12:10h, com a seguinte conclusão: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR RANILSON SILVA DA SILVA EM FACE DE TOP SERVICE LTDA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (05/12); FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, EM FÉRIAS + 1/3, EM 13º SALÁRIOS, E EM FGTS + 40% DE TODO O PACTO; SALÁRIO FAMÍLIA (TRÊS COTAS); JUROS E CORREÇÃO MONERÁRIA. CONDENA-SE, AINDA A RECLAMADA, A DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, EM 10 DIAS APÓS SER NOTIFICADA PARA SUA DEVOLUÇÃO, SOB PENA DE PAGAR INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS EM VALOR DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS. DEVE A RECLAMADA PROCEDER COMO DETERMINAM O PROVIMENTO N.01, DO COLENDO TST E SÚMULA 01, DO EGRÉGIO TRT DESTA REGIÃO, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$-3.000,00. AS PARTES ESTÃO CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO DEVE A SECRETARIA EXPEDIR NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA PARA QUE DEVOLVA A CTPS DO RECLAMANTE EM DEZ DIAS, ANOTANDO-A EM SEGUNDA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, COM AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES, APÓS O QUE DEVERÁ REMETER OS AUTOS AO CÁLCULO, FICANDO AUTORIZADA A SOLICITAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS. Nada mais///. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina Cardoso Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados LAERCIO CEREJA BRAVO e P S GOMES DE SOUZA, executados nos autos do Processo nº 201-189/2000-6, em que JOÃO MARIA RIBEIRO DA SILVA é exequente, para tomar ciência da sentença, prolatada em 14.02.2000 às 08:30h, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, DECIDE A MM. PRIMEIRA VARA DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, OS PLEITOS CONTIDOS NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS P S GOMES DE SOUZA E IBI BRAZIL SAÚDE, A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE JOÃO MARIA RIBEIRO DA SILVA, NO PRAZO DE 08 DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, E AINDA, A PAGAR-LHE CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISUM, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR, AS SEGUINTE VERBAS A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: a) aviso prévio; salários retidos referentes aos meses de junho, julho, outubro e novembro/99, em dobro, por força do artigo 467, da CLT.; 01 período de férias simples, acrescidas de 1/3; 13º salário integral, referente ao ano de 1998; FGTS de todo o período; multa rescisória de 40% do FGTS; e multa da Lei 7855/89; b) horas extras, a base de 30 horas extras por semana, acrescidas de 50% sobre a hora normal de trabalho; c) reflexos das horas extras deferidas sobre as demais parcelas rescisórias e remuneratórias do contrato de trabalho; d) 01 repouso semanal remunerado por semana, durante todo o pacto laboral; e) adicional noturno, a base de 56 horas por semana, durante todo o pacto laboral; f) reflexos do repouso semanal e do adicional noturno, sobre as parcelas rescisórias; g) indenização no valor de 01(um) salário mínimo, referente ao seguro desemprego obstado; h) juros e correção monetária, na forma da lei. Expeçam-se ofícios ao INSS e à DRT. Recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos do Enunciado 001/98, do E.TRT da 8ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R\$-60,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$-3.000,00. Ciente o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas revéis. Nada mais///. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina Cardoso Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-156/2000-2

Exequente: ANTONIO CARLOS FARIAS

Executada: EVA COELHO RIBEIRO

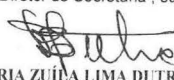
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-02(DUAS) URNAS DIPLOMATAS, FABRICANTE INDUSTRIAS DE URNAS LEOMAR REFERENCIA 101, EM ESTADO DE NOVO. AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-1.408,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS); -01(UMA) URNA P1, FABRICANTE INDÚSTRIA DE URNA MARTE, EM ESTADO DE NOVO. AVALIADA EM R\$-76,17(SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.484,17(UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/98-TJAP

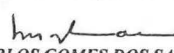
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 002/98-TJAP

II - PARTES DO CONVÊNIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
EMPRESA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A.

III - ALTERAÇÃO:
Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA) do CONVÊNIO nº 002/98-TJAP, passa a constar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio fica prorrogada por 01 (um) ano, contado de 29 de março de 2000 a 29 de março de 2001, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98; Cláusula Quarta do Convênio nº 002/98-TJAP e Processo Administrativo nº 663/2000-SG/TJAP.

Macapá-AP, 29 de março de 2000


DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2000-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 010/2000-TJAP

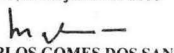
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: MULTIFRIO LTDA

III - OBJETIVO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte à prorrogação do prazo de conclusão da OBRA DE INSTALAÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) CENTRAIS DE AR MARCA HITACHI, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COMPLETA, PARA O PRÉDIO ANEXO AO FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 010/2000-TJAP.

IV - PRORROGAÇÃO:
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de conclusão dos serviços descritos na Cláusula Primeira, por 20 (vinte) dias, contados de 10 A 29 DE JUNHO DE 2000.

V - FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 4.320, de 17/03/64; Artigo 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98; CLÁUSULA SEXTA, item 6.2 do CONTRATO Nº 010/2000-TJAP; Processo Administrativo nº 3271/2000-SG/TJAP.

Macapá-AP, 09 de junho de 2000


DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 09 dia(s) do mes de JUNHO do ano de 2000, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000728-1/2000
 ORIGEM :COMARCA DE OIAPOQUE
 APELANTE :JOAO NEVES SILVA
 ADVOGADO :LIDIA MAYER GOTT
 APELADO :CAMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
 ADVOGADO :JAYME FERREIRA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000619-3/2000
 IMPETRANTE :SANDRO MODESTO DA SILVA
 PACIENTE :LANA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO, E OUTRO(S)
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL MACAPA
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 12 dia(s) do mes de JUNHO do ano de 2000, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001185-2/2000
 ORIGEM :COMARCA DE AMAPA
 APELANTE :ENOCHE MORAES QUARESMA
 ADVOGADO :MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

RECURSO DE OFICIO(RDO) No. 0000059-7/2000
 ORIGEM :COMARCA DE PORTO GRANDE
 RECORRENTE :JUIZO DIREITO COMARCA DE PORTO GRANDE
 RECORRIDO :MARIA DOLORES DA SILVA
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001186-2/2000
 ORIGEM :COMARCA DE FERREIRA GOMES
 APELANTE :FREDSON SOARES DA CRUZ
 ADVOGADO :VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000620-3/2000
 IMPETRANTE :NARSON DE SA GALENO
 PACIENTE :JOSE MARIA MENEZES COUTINHO
 AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

CORREICAO PARCIAL(CP) No. 000016-27/2000
 RECLAMANTE :RAIMUNDO RUI MACHADO, E OUTRO(S)
 ADVOGADO :SIDNEY DE MELO
 RECLAMADO :JUIZO DIREITO DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000328-4/2000
 IMPETRANTE :GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO :ESRAITA DELAIAS PARANHOS DA COSTA ARAUJO
 INFORMANTE :PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO AMAPA
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 08/06/2000
 RELAT.(ANT):Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 13 dia(s) do mes de JUNHO do ano de 2000, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

REVISAO CRIMINAL(RvCr) No. 000018-16/2000
 REQUERENTE :RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000330-4/2000
 IMPETRANTE :RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA
 ADVOGADO :MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
 INFORMANTE :PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAPA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000331-4/2000
 IMPETRANTE :ALVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO :MARCIA NORAT GUILHON
 INFORMANTE :SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPA, E OUTRO(S)
 RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000332-4/2000
 IMPETRANTE :SERVINTOR ADMINISTRADORA SERVICOS VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO :ADELMO CAXIAS DE SOUZA
 INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO AGRICULTURA DO AMAPA, E OUTRO(S)
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA N° 329/00
 Impetrante : Sandro Emilio de Sousa Gomes
 Advogada : Esraita Delaia Paranhos da Costa Araújo
 Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Relator : Desembargador Carmo Antônio

"SANDRO EMÍLIO DE SOUSA GOMES, Assessor Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, impetrou Mandado de Segurança contra ato do Presidente daquela Casa de Leis.

Lembrou que, nos termos da Constituição Estadual, o pagamento da remuneração dos servidores deve ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao da aquisição do direito.

Disse que, não obstante, o Presidente da Assembleia, a exemplo dos meses anteriores, deixou transcorrer o prazo legal sem efetuar o pagamento dos estímulos do mês de maio, fazendo com que se completassem três meses sem que os servidores do órgão percebessem a contraprestação pelo serviço prestado. O último salário pago teria

sido o de fevereiro, isso em 3.5.2000, mais de noventa dias após o repasse dos valores duodecimais relativos àquele mês.

Informou que, no que pertine aos salários do mês de maio, o Presidente da Assembleia já dispõe de R\$ 583.784,57 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos), suficientes para o pagamento dos salários, uma vez que esta verba, pelo caráter alimentar, prevalece em relação a outras obrigações que a Assembleia haja eventualmente contraído com terceiros.

Após alegar a impossibilidade de produção de prova direta, anexou à sua petição cópia do último contracheque, extrato de sua conta bancária e matérias publicadas recentemente em periódicos locais, dando conta da situação por que passam os servidores da Assembleia Legislativa, documentos que reputou suficientes para a comprovação indireta de suas assertivas.

Pediu a concessão de liminar para a garantia do pagamento do salário de maio/2000, e ao final a confirmação da medida.

É o relatório.

Conquanto presente o *periculum in mora*, ante a natureza alimentar da verba salarial, o mesmo não pode ser dito do *fumus boni juris*.

Em que pesem as informações trazidas pelo impetrante, inclusive a de que o duodécimo de maio já teria sido repassado à autoridade coatora (fl. 9), a plausibilidade do direito não se encontra suficientemente caracterizada. Um maior exame, impossível de se realizar nesta fase, faz-se necessário, portanto.

De outra parte, a medida perseguida, caso concedida, esgotaria o objeto deste *mandamus*, hipótese desaconselhável diante do já exposto e do fato de que o julgamento de mérito do pedido ocorrerá em breve.

Por último, e não menos importante, deve-se ter em mente que a ainda vigente Lei nº 5021/66, que trata do pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público civil, dispõe, em seu art. 1º, § 4º: "Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias". Tal lei refere-se, a princípio, aos servidores públicos federais, mas parece razoável que suas disposições sejam aplicáveis ao Poder Público estadual, mesmo porque de cunho processual.

Com essas considerações, DENEGO a liminar pleiteada.

Requisitem-se informações à autoridade denominada coatora.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 13 de junho de 2.000

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUSA
 Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 328/00

Impetrante : George Roberto dos Santos Araújo
 Advogada : Esraita Delaia Paranhos da Costa Araújo
 Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc.

GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, assessor jurídico, através de advogado regularmente constituído, impetrou Mandado de Segurança contra ato do PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Em suas razões afirmou que é funcionário da Assembleia Legislativa Estadual e que não obstante a regularidade com que o Executivo tem repassado a cota duodecimal àquele Órgão, há atrasos sistemáticos nos pagamentos de salários de deputados e servidores.

Informou que o salário do mês de maio não foi creditado em conta até a data da impetração da inicial, não obstante a autoridade indigitada coatora já dispôs de R\$583.784,57 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em conta. Ressalta que a natureza alimentar da prestação vindicada a faz prevalente a outras obrigações.

Como prova de seu direito juntou cópias dos últimos contracheques, onde constam seus dados pessoais e nº da conta onde deveriam ter sido depositados seus créditos salariais. Juntou também extrato de conta corrente referente ao período de fevereiro a julho/2000, nos quais, segundo o impetrante, pode ser constatado que somente foram creditados salários até fevereiro, restando, assim, atrasados os meses de março, abril e maio/2000.

Requeru a notificação da autoridade indigitada coatora, a confirmação de liminar, que não requereu, e, no mérito, que seja determinado o pagamento das parcelas salariais legalmente devidas.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Não obstante evidenciada a pretensão pela causa de pedir, deixou o impetrante de realizar pedido em sede liminar, fato que impediria a concessão mesmo que presentes os demais requisitos autorizadores.

Assim, requisitem-se informações da autoridade indigitada coatora, que deve prestá-las no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P.R. N.

Macapá (AP), 13 de junho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 319/00

Impetrante: Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado: Ruben BemerGuy
Informante: Governador do Estado do Amapá
Litisconsorte Passivo: Estado do Amapá
Relator: Desembargador Mello Castro

"J. Ficam prejudicadas as informações porque o processo foi extinto em face a litispendência.

Mcp, 12/6/2000

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO.
Relator"ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 081/94

Impetrante: Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Eugênio Carlos Santos Fonseca e Outro
Informante: Governador do Estado do Amapá
Procuradores: João Batista Silva Plácido e Outros
Relator: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc...

Face a petição juntada à fl. 110 dos autos, por intermédio da qual a autora, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, desistiu do Mandado de Segurança impetrado contra o GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ (MS nº 081/94), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma prevista no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Macapá (AP), 13 de junho de 2000

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator"ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 13/00

Excipiente: MÁRIO CARNEIRO (em causa própria)
Excepta: JUÍZA COORDENADORA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

DECISÃO

"O excipiente, que havia também impetrado um Mandado de Segurança (nº 300/2000) contra a mesma autoridade, peticionou naquele processo dizendo não ter mais interesse no prosseguimento de ambos os feitos: teriam eles perdido seu objeto, em decorrência da celebração de um acordo no bojo da Execução nº 10.947/98, que originara a exceção e a ação mandamental.

Diante dessa manifestação, extingo o presente processo, determinando seu arquivamento.

Junte-se a estes autos cópia da referida petição.

Macapá (AP), 14 de junho de 2.000

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Dir. da Secretaria da Secção Única

SECCÃO ÚNICA

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 016/00

Autor: PREGEL CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Ré: ROSILENE VIANA VAZ
Advogado: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

J. Indeferio, pelos mesmos fundamentos que expendi ao indeferir a suspensão da execução.

Mcp, 14/06/ 2000.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Dir. da Secretaria da Secção Única

SECCÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 300/00

Impetrante: MÁRIO CANEIRO (em causa própria)
Informante: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO

"O impetrante peticionou às fls. 60/61 dizendo não ter mais interesse no prosseguimento deste feito, em decorrência da celebração de acordo no bojo da Execução nº 10.947/98, que o originara.

Diante dessa manifestação, extingo o presente processo, determinando seu arquivamento

Macapá-AP, 14 de junho de 2.000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Dir. da Secretaria da Secção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 619/00

Impetrante: SANDRO MODESTO DA SILVA (Adv.)
Pacientes: LANA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO E ERALDO CUNHA DA SILVA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

"D.

Antes de decidir sobre o pedido de liminar, colham-se informações do Juiz tido como coator. Prazo de 48 horas.

Após, cls.

Macapá, 12/06/2000.

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES"

Relator

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Secção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 620/00

Impetrantes: Adv. NARSON DE SÁ GALENO E OUTROS
Paciente: JOSÉ MARIA MENEZES COUTINHO
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

"DESPACHO.

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de JOSÉ MARIA MENEZES COUTINHO, qualificado nos autos, contra ato emanado do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Os impetrantes notificaram que o paciente foi segregado na Delegacia de Segurança e Proteção à Criança e ao adolescente, em face à decretação de prisão temporária, acusado do cometimento do crime de atentado violento ao pudor (art. 214, do CP).

Argumentam que a prisão decorreria de "armação" da família da vítima, que teria animosidade com o paciente e que não teria ocorrido o crime, como o demonstraria o Exame de Constatação.

Suscitam que mesmo que houvesse ocorrido o delito, não poderia ser tido como hediondo, porque, para tanto, é necessário que a imputação decorra da combinação do art. 214 com o 223, ambos do CP, o que não se deu.

Alega que houve erro procedimental na oitiva da paciente e de testemunhas, todos incapazes, sem a presença de seus responsáveis, fato que tornaria nulo o ato.

Afirmam que o paciente é primário, de bons antecedentes, reside no distrito da culpa, possui renda lícita e emprego fixo.

Trazem excertos doutrinários, que entendem aplicáveis ao caso e juntam à inicial docs. de fls. 10/30, consistentes em cópia da representação da Autoridade Policial, do Termo de Representação da Representante da vítima, de partes do inquérito policial e do mandado de prisão temporária.

Com base nos argumentos expendidos e elementos trazidos na inicial, requerem liminarmente a liberação do paciente.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, EM SEGUIDA, A DECIDIR.

Para a liberação liminar, em habeas corpus, faz-se necessário conhecimento de todas as circunstâncias que compõem o processo, mormente tratando-se de réu preso sob a acusação de atentado violento ao pudor contra criança de apenas seis anos, sua parente, em face à gravidade do delito cometido e da potencial periculosidade de seu provável agente.

No presente caso, os impetrantes deixaram de juntar a decisão que decretou a prisão temporária e os demais elementos, longe de gerar meu convencimento quanto à imediata liberação do réu/paciente, indicam a necessidade da manutenção da segregação, a priori.

Desse modo, denego o pedido liminar e determino que se requisitem informações à autoridade coatora, que deverá prestá-las em 24 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P.R.I.

Macapá (AP), 13 de junho de 2000

EDINARDO SOUZA
Desembargador - relator"

Macapá (AP), 13 de junho de 2000.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Secção Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 319ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL.

Às oito horas e doze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV, EDINARDO SOUZA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e MÁRIO MAZUREK. Procurador de Justiça: Dr. JAIME HENRIQUE FERREIRA. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 172 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: DJALMA DOS SANTOS TAVARES - Advogado: Dr. ELDER FERREIRA (DEF. PÚBLICO) - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 185 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrentes: RAMIRO MIRANDA DE MORAES BITTENCOURT NETO e ROSALVO DE MELO BITENCOURT FILHO - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1057 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: ELSON DOS SANTOS LOBATO - Advogado: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 1065 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUPIRAN FERREIRA MONTEIRO - Advogados: Dr. EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO e OUTROS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Desembargador MELLO CASTRO.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

Nº 1096 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ALDENIRO SOARES - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEF. PÚBLICO) - Relator: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Decisão: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, improveu-se o recurso, por maioria, vencido o Des. Carmo Antônio."

Nº 1111 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANDRÉA SIMONE SILVA SOUZA - Advogado: Dr. MANOEL DARCIAR GONÇALVES BARBOSA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

Decisão: "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso, por maioria, vencido o Des. Edinardo Souza."

Nº 1117 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ROBSON DA COSTA CAMPOS - Advogado: Dr. SIDNEY DE MELO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK.

Decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 1146 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: WILSON RODRIGUES DA SILVA - Advogada: Dr. JANE DA SILVA PÍCANÇO (DEFENSORA PÚBLICA) - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV -

Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

Nº 1154 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL GELSON BAIA BARBOSA - Advogado: Dr. SIDNEY DE MELO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK.

Decisão: "Apelação conhecida e parcialmente provida à unanimidade."

REMESSAS EX-OFFICIO

Nº 171 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Remetente Ex-Ofício: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Partes: YANDRA SHERRING EINECKE, representada por KELLYANE DINIZ SHERRING (Advogados: Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e Dr. SYNIA GURGEL JUAREZ DANTAS) e PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - Relator: Des. MELLO CASTRO.

Decisão: "Remessa conhecida e improvida à unanimidade."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 668 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA; ANA DA COSTA ROCHA e ELIAS ROCHA PALHETA - Advogados: Dr. LUIS MARIO LIMA, Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Apelados: ANA DA COSTA ROCHA e ELIAS ROCHA PALHETA; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS; Dr. LUIS MARIO LIMA - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

Nº 701 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: XEROX DO BRASIL LTDA. - Advogados: Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ e OUTROS - Apelado: W. F. ALMEIDA - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

Nº 707 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. - Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES - Apelados: IONES BARBOSA TRINDADE e OUTROS - Advogados: Dr.ª NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA e Dr. MÁRCIO VALÉRIO PICAÇO REGO - Relator: Desembargador MARIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado MARIO MAZUREK.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

AGRAVOS

Nº 427 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: LEANDRO ALVES SANTAREM e ADALBERTO URBANO DA FONSECA FILHO - Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS - Agravada: NEIVA MARISA VALES SANTOS, assistida por MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS - Advogadas: Dr.ª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e Dr.ª KENNYA ABRÃO MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Decisão: "Retirado de pauta a pedido do eminente Relator."

Nº 430 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA - Agravado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (Em causa própria) - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Decisão: "Agravado conhecido e parcialmente provido à unanimidade."

Nº 435 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: VALDEZ BARROS DA SILVA - Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e OUTROS - Agravados: PAULO COSTA DA SILVA, JOSÉ HORÁCIO DE MATOS DIAS e ROGÉRIO PINHEIRO CUNHA - Advogados: Dr. ANTÔNIO MEIRELLES e Dr.ª LETÍCIA ALVES FIGUEIRA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

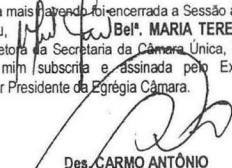
Decisão: "Retirado de pauta em face de o Relator ter extinto o processo por perda do objeto."

Nº 438 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ROBERTO SÉRGIO LOPES RIGOR - Advogados: Dr. RUBEN BEMERGUY e OUTROS - Agravado: PAULO SÉRGIO DA SILVA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Decisão: "Agravado não conhecido pelo Relator e pelo 2º vogal, que antecipeu seu voto, tendo pedido vista o 1º vogal (Des. Mello Castro)."

Nº 441 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA. - Advogados: Dr. NELSON PINTO e Dr. AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - Agravado: AMAPÁ FLORESTAL e CELULOSE - AMCEL - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Decisão: "Agravado não conhecido à unanimidade."

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às dez horas e trinta e oito minutos. Eu,  Des. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim assinada e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTÔNIO
Presidente

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.186/2000 - FERREIRA GOMES

Apelante : FREDSON SOARES DA CRUZ
Advogados : Dr. VINCENTE MANOEL PEREIRA GOMES E
Dr.ª SYNIA SIMONE GURGEL DANTAS
Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Despacho:

"À parte recorrente para a oferta de suas razões, conforme pleito expresso.

Macapá (AP), 14 de junho de 2000
(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator."

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de junho do ano 2.000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 321ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 193/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Alan Penha Chagas - Advogada: Dra. Tânia Camarão Lima - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 462/95 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Amiraldo Guedes Bousse - Advogados: Dr. José Jurandir Bentes da Silva e Outros (Defensores Públicos) - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº 1.098/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: José Ribamar Pereira de Almeida - Advogado: Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 1.110/00 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Manoel Nascimento da Costa - Advogados: Dr. Juarez Gonçalves Ribeiro e Outros (Defensores Públicos) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 1.130/00 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Luiz Rodrigues Pastana - Advogado: Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº 1.137/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Israel da Silva Baileiro - Advogada: Dra. Jane dos Santos Picanço (Defensora Pública) - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 1.165/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Porto Grande - Apelantes: Raimundo Amaral Trindade e Ministério Público do Estado do Amapá - Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Teixeira (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá e Raimundo Amaral Trindade - Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Teixeira (Defensor Público) - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Juiz Convocado Mário Mazurek

Nº 1.166/00 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Rodrigo de Barros da Paixão - Advogado: Dr. Manoel Cardoso (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Nº 1.170/00 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: João de Deus da Conceição Corrêa - Advogado: Dr. Helder de Freitas Ferreira (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Juiz Convocado Mário Mazurek

Nº 1.178/00 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Luis André de Oliveira - Advogado: Dr. José Jurandir Bentes da Silva - Apelado: Rômulo dos Santos Cardoso - Advogado: Dr. Ivan da Costa Félix - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Juiz Convocado Mário Mazurek

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 189/00 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - REMETENTE ex-offício: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte: Município de Macapá (Advogado: Dr. Caleb Garcia Medeiros) e Monte e Cia Ltda (Advogados: Dr. Eugênio Carlos Santos Fonseca e Silvia Silva do Monte) - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 626/99 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Fábio Renato Alves de Souza - Advogados: Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Outros - Apelado:

Carlos Lima Batista - Advogados: Dr. Lélío José Haas e Outros - Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales - Revisor: Desembargador Mello Castro

Nº 851/00 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: HSBC Bamerindus Seguros S/A - Advogadas: Dra Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Outros - Apelados: Aderaldo Plácido Brito Assunção e Vanusa Maria Leite Silva Assunção - Advogados: Dr. Francisco de Assis Menezes e Outros - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

AGRAVO

Nº 419/00 - Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Agravante: Ricardo Antônio de Barros Correia Bravo - Advogado: Dr. Antônio Pereira Batista - Agravado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Macapá-AP, 14 de junho de 2.000

Bel.ª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de junho do ano 2.000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 321ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 917/98 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelantes: Aluizio Santos Silva e Ministério Público do Estado do Amapá - Advogado: Dr. Helder José Freitas de Lima Ferreira - Apelados: Ministério Público do Estado do Amapá e Aluizio Santos Silva - Advogado: Dr. Helder José Freitas de Lima Ferreira - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Macapá-AP, 14 de junho de 2.000

Bel.ª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº: 17.808/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): GEFERSON WANDERLEY C. DA SILVA
Requerido(a)(s): TEREZINHA DE JESUS S. QUINTELA
Advogado(a)(s): Dr. ÂNGELO SOTÃO MONTEIRO
Audiência: 15/08/00 às 16:30 horas.

AUTOS Nº: 14.400/99 (Ação de Execução)
Exequente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO O. QUEIROZ
Advogado(a)(s): Dra. LUCI MEIRE S. NASCIMENTO
Executado(a)(s): LÚCIA ANDRADE
Audiência: 04/08/00 às 17:00 horas.

AUTOS Nº: 16.618-A/00 (Ação de Embargos de Terceiro)
Embargante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE F. BARROS
Advogado(a)(s): Dr. HORÁCIO MAURIEN F. MAGALHÃES
Embargado(a)(s): DJALMA CUNHA ALBUQUERQUE
Advogado(a)(s): Dr. RICARDO SANTOS
Audiência: 12/07/00 às 09:00 horas.

AUTOS Nº: 17.095/00 (Ação de Execução)
Exequente(s): ODETE NOGUEIRA FERREIRA
Advogado(a)(s): Dr. FABIANO ANDRADE
Executado(a)(s): ADILSON FERREIRA COSTA
Audiência: 04/08/00 às 16:30 horas.

AUTOS Nº: 16.294/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): MANOEL FIGUEIREDO RODRIGUES
Advogado(a)(s): Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO
Despacho: "Intime-se o exequente, através de sua advogada para que se manifeste acerca da adjudicação..." Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta

AUTOS Nº: 3663/96 e 15.604 (Ação de Conhecimento)
Requerente(s): OLGA COLARES SIQUEIRA e HAROLDO JOSÉ M. DE ANDRADE
Advogado(a)(s): Dra. MARIA DE SOCORRO D. MEDEIROS
Requerido(a)(s): JOSÉ MARIA BRITO FERREIRA e MARIA

RAIMUNDA GOMES LACERDA
Advogado(a)(s): Dr. IVAN DA COSTA FELIX
Audiência: 03/08/00 às 16:30 horas.

Macapá, 13 de junho de 2000.


Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 18.523/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: JOSÉ COSME DE OLIVEIRA LOBATO.
Advogado(a): Drº. RODRIGO UTZIG.
Requerido: PAULO ADOLFO DA COSTA
Audiência: 08/08/00 às 14h. 30min.

AUTOS Nº 18.489/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ROBERTO KENEDY DIAS DE SOUSA.
Advogado(a): Drº. LUIZA ROSA MAIA BARROS.
Requerido: MÁRIO IDUACELINO SILVA DOS SANTOS
Audiência: 03/08/00, às 14h. 30min.

AUTOS Nº 18.486/00 (Ação de Execução)
Requerente: ALFREDO DA SILVA E SOUZA.
Advogado(a): CÍCERO BORGES BORDALO.
Requerido: RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA
Audiência: 10/07/00, às 11h. 30min.

AUTOS Nº 18.495/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO.
Advogado(a): Drº. RICARDO SANTOS.
Requerido: MILTON BRANDÃO DA SILVA
Audiência: 03/08/00, às 15 horas.

AUTOS Nº 18.487/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ANTONIO PEREIRA BATISTA.
Advogado(a): Drº. ANTONIO PEREIRA BATISTA.
Requerido: ECOMAR-INDUSTRIA PESCA S/A
Audiência: 03/08/00, às 14 horas.

AUTOS Nº 18.494/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA
Advogado(a): Drº. JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL.
Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS
Audiência: 03/08/00, às 14 horas.

AUTOS Nº 18.492/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: GRAZIELA LIMA.
Advogado(a): Drº. KEYLA SUELY SILVA SOUZA.
Requerido: BENEDITA SOUZA
Audiência: 03/08/00, às 15 horas.

AUTOS Nº 18.488/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: RODRIGO DIAS PEREIRA.
Advogado(a): Drº. LUIZA ROSA MAIA BARROS.
Requerido: MÁRIO IDUACELINO SILVA DOS SANTOS
Audiência: 03/08/00, às 14h. 30min.


Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
FONE: (0xx96) 223-8228-FAX (0xx96) 223-3946
e-mail: jcivel@ig.com.br

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº: 18.547/2000 (Ação de Execução)
Requerente: BOANERGES MORAIS DA SILVA
Advogados: Dr. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
AUDIÊNCIA: 08.08.2000 às 16:00h.

AUTOS Nº: 516/96 (Ação de Execução)
Exequente: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
Advogado: Dra. JANILCE ARAGÃO ROCHA
Executado: MEGA-SOFT
Advogado: Dra. NAZARÉ SANTANA
LEILÃO: 29.06.2000 às 18:00h e 25.07.2000 às 09:00h

AUTOS Nº: 18.510/2000 (Ação de Execução)
Exequente: CREUZA DA CRUZ BRITO
Advogado: Dra. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Audiência: 11.07.2000 às 09h30min.

AUTOS Nº: 18.512/2000 (Ação de Execução)
Requerente: LINDALVA DOS SANTOS
Advogado: Dr. CARLOS LOBATO
INTIMAÇÃO: Emende-se a inicial em 10 dias, uma vez que
procurador não é parte no processo, regularizando-se, ainda, os
instrumentos de mandato que instruem a petição, pena de
indeferimento por inépcia - Dra. Sueli Pini - Juiz de Direito
Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de
Macapá.

Macapá, 29 de Maio de 2.000


Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

**JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA**

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1637/00
AÇÃO: ANULATÓRIA
Repte.: CLUBE PEDAL VERDE
Adv.: Admilson Gomes
Reqdo: FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE CICLISMO/ MV13/
TIRADENTES/ FÊNIX
Adv.:
Despacho: " Comparecer à audiência de Conciliação designada
para o dia 15/08/00 às 10:00, na sede deste Juízo. (fls. 62). "

PROCESSO nº 1224/99
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: EDITE PEREIRA DOS SANTOS
Adv.: Osvaldo Souza de Campos
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Ana Célia Doho Martins
Despacho: " Alterar para o dia 02/08/00 às 11:00 horas, na Sede
deste Juízo a audiência anteriormente designada. (fls. 39). "

PROCESSO nº 1479/00
AÇÃO: DESPEJO
Repte.: JOSUÉ DA SILVA RODRIGUES
Adv.: Marcelo Porpino Nunes
Reqdo: AUDICOM- ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Adv.:
Despacho: " Considerando a desocupação voluntária, parte do
dispositivo restou prejudicado. Diga o autor, entretanto, isso
depois de certificado o trânsito em julgado da Sentença, sobre a
eventual execução das verbas da sucumbência. (fls. 25/25v). "

**OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O
SEGUINTE DESPACHO: " Diga o Credor. "**

PROCESSO nº 839/99 (fls. 24)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: Marcelo C. Nassar
Reqdo: IMPORTADORA COMERCIAL LEITE LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1570/00 (fls. 21)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 1502/00 (fls. 21)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS
Adv.:

O presente expediente será publicado na forma da
lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de
Macapá, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e zero.
(H.M.L. Rodrigues, Servidor a Disposição, digitei o presente. Eu,
(Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

**EXPEDIENTE DE 13.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E
ADVOGADOS**

PROCESSO Nº 4.149/96 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W.S.M. e outra, rep. por J.S.M.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: J.H.R.M.
ADVOGADO: Eliana Dias Fernandes
DESPACHO: "Autorizo o desarquivamento."

**PROCESSO Nº 6.212/98 - RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DE
SOCIEDADE FAMILIAR POST MORTEM**
REQUERENTE: M.Z.B.
ADVOGADO: Roberto José Nery Moraes
REQUERIDO: Espólio de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: "Partes legítimas e bem representadas. A parte ré
não é o INSS, daí porque o excluo do polo passivo da ação. São,
sim, suplicados os sucessores incertos do *de cujus*. Citados esses
por edital, fl. 31, nenhuma manifestação registrou-se, conforme
certificado à fl. 32. Como aqui se cuida, entretanto, de direito
indisponível - declaração de *status familiae* da Requerente com o
falecido - e como há filho comum, conforme certidão à fl. 07, intime-
se para o prosseguimento o Dr. Curador de Ausentes, a este
admitindo intervir no processo no estado em que se encontra. Defiro
as provas requeridas, declarando saneado o processo. Designo
audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de outubro
de 2000, às 09:30 horas."

**PROCESSO Nº 7.347/99 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO
DE SOCIEDADE FAMILIAR COM PARTILHA DE BENS E
ALIMENTOS**
REQUERENTE: A.M.B.S.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: N.G.O.S.
ADVOGADO: Vera Pinheiro
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 10 de
outubro de 2000, às 09:00 horas."

**PROCESSO Nº 7.890/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
FAMILIAR COM PARTILHA DE BENS**
REQUERENTE: V.L.P. rep. por R.F.P.
ADVOGADO: DEFENAP
REQUERIDO: G.M.
ADVOGADO: Marlon da Luz Farias

DESPACHO: "Defiro o prazo de suspensão requerido pela
Defensoria Pública à fl. 24."

PROCESSO Nº 7.995/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: DEUSARINA DESIDÉRIO PICAÑO
ADVOGADO: Osvaldo Souza de Campos
DESPACHO: "Cumpra-se a cota do MP."

PROCESSO Nº 8.432/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D.F.M.
ADVOGADO: Josinete Costa
REQUERIDO: D.G.C.M. rep. por M.G.C.
DESPACHO: "Intime-se o Autor para, em 10 (dez) dias, emendar a
inicial, indicando de forma precisa o endereço certo e atual da
requerida (CPC, 282, II), pena de indeferimento da inicial por
inépcia."

PROCESSO Nº 6.356/98 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E.V.S.
ADVOGADO: João Américo Nunes Diniz
REQUERIDO: G.S.S.V.
ADVOGADO: Marcelo Porpino
DESPACHO: "Tendo em vista que, até agora, só foi realizada
audiência de conciliação prévia, DETERMINO a intimação das
partes para, querendo, especificarem em três dias, as provas que
ainda pretendem produzir, indicando sua finalidade."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no
local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá. Eu,
Enilda Ramos, Técnico Judiciário digitei.


MARILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ALDIR PELAES DOS REIS

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 08/06/00, PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS**

PROC. Nº 7824/99 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: G.R.C.M. e
outra(ADV: CARLOS NELSON PICAÑO, ROGÉRIO
MONTELES DA COSTA e MARIA DE NAZARÉ SANTANA) -
R.: C. A. M. (ADV:) FINALIDADE: " Intimar os advogados
da parte autora para a audiência designada para o dia
20/06/00, às 12:00 horas. "

PROC. Nº 8151/00 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: R.D.N.D.M.P.
(ADV: LUIZ MÁRIO LIMA) - R.: E.D.F.M.P. (ADV:)
DESPACHO: " FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte
autora para a audiência designada para o dia 12/09/00, às
10:00 horas. "

PROC. Nº 7988/00 - AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE
- A.: C.A.D.C. e T.V.C. (ADV: DEFENAP) - R.: F.J.S.D.M.A.
(ADV:IDELFONSO P.S. JÚNIOR, CÍCERO B. BORDALO Jr. e
FABIOLA S. BORDALO) DESPACHO: " J. Especifiquem as
provas. I. Mcp., 01/06/00. (a) AGOSTINO SILVÉRIO
JÚNIOR - Juiz de Direito. "

PROC. Nº 4261/96 - AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.:
M.O.L.M.B. e A.B. (ADV: WAGNER FERNANDO DA SILVA) -
R.:(ADV:) DESPACHO: " J. Atenda-se. I. Mcp., 01/06/00. (a)
Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. "

PROC. Nº 7230/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -
A.: W.D.S.L.(ADV: OSMAR NERI MARINHO FILHO) - R.:J. D.
L. (ADV:) DESPACHO: " J.Diga o A. Após, ao MP. I. Mcp.,
02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito. "

PROC. Nº 5337/97 - AÇÃO DISSOL. LIQ. SOC. DE FATO - A.:
C.M.S.D.S. (ADV: MARLON DA LUZ FARIAS) - R.:A. S. D. S.
N. (ADV:) DESPACHO: " Homologo o acordo noticiado às fls.
27/28. Proceda-se as baixas e archive-se. Macapá, 29.05.00.
(a) Mário César Kaskelis - Juiz de Direito Substituto. "

PROC. Nº 7521/99 - AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL -
A.:S.R.N. (ADV: ANTONIO MEIRELES) - R.: (ADV:).
DESPACHO: " Junte-se. Intime-se o advogado. Prossiga-se.
Em, 29/05/00. (a) Mário César Kaskelis - Juiz de Direito
Substituto. "

PROC. Nº 2838/95 - AÇÃO: ANULATÓRIA - A.: C.R.D.S.
(ADV: PAULO SÉRGIO H. HERMES e EVDALY MOTTA DE
OLIVEIRA) - R.: W.M.D.S. e E.E.M.C.N. (ADV:JOSÉ
RONALDO VIEIRA) DESPACHO: " Junte-se. Intimem-se p/
as providências. Em, 29/05/00. (a) Mário César Kaskelis -
Juiz de Direito Substituto. "

PROC. Nº 7577/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -
A.: C.D.S.C. e M.M.D.S. (ADV: MAURO JOÃO MACEDO DA
SILVA) R.: M.P.D.C. (ADV:EVERALDO RIBEIRO)
DESPACHO: " Junte-se. Manifeste-se a parte autora. Em,
29/05/00. (a) Mário César Kaskelis - Juiz de Direito
Substituto. "

PROC. Nº 7873/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -
A.: R.B.N. e outros (ADV: EDVALDO SOUZA) - R.:
M.M.D.N.(ADV: JOSÉ GILLAND BONFIM) FINALIDADE: "
Intimar os advogados das partes para a audiência
designada para o dia 11/09/00, às 08:30 horas. "

PROC. Nº 6159/98 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO - A.:
J.R.E.S. (ADV: VICENTE GOMES/SINYA GURGEL) - R.:
J.B.D.A.E.S (ADV:CURADORIA DE AUSENTES) DESPACHO:
"Especifiquem as provas. Macapá, 29/05/00. (a) Mário
César Kaskelis - Juiz de Direito Substituto. "

PROC. Nº 2060/94 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: R.D.D.S.H. (ADV: JEAN HOUAT) - R.: Espólio de A. H. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. I. Diga o Inv. I. Mcp., 01/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 471/91 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: C.P.D.M. e outra (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: Espólio de P.P.D.M.(ADV:) **DESPACHO:** " Intimem-se para o cumprimento da 2ª parte do despacho de fls. 227, ficando assinalado o prazo de 15 dias p/as providências. Macapá, 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6229/98 - AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: J.C.R.R. e C.D.M.P.G.R. (ADV: DEFENAP) - R.: D.R.S.P. (ADV:WASHINGTON CALDAS) **DESPACHO:** " J. Digam as partes. Após, ao MP. I. Mcp., 06/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7180/99 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: R.B.C. (ADV: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES) - R.: Espólio de L.G.B. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Digam as partes e o MP. I. Macapá-AP, 06/06/00. a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5792/98 - AÇÃO: PEDIDO DE TUTELA - A.: D.M.M. (ADV: VICENTE GOMES/SINYA GURGEL) - R.: C.M.M., e outros (ADV:) **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da parte autora para a audiência designada para o dia 20/09/00, às 10:00 horas."

PROC. Nº 8144/00 - AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS - A.: F.A.M.C. e M.D.S.T. (ADV: ANTONIO CARLOS A. CAMPELO) - R.: (ADV:) **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da parte Autora para a audiência designada para a audiência designada para o dia 26/09/00, às 09:30 horas."

PROC. Nº 2057/94 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: C.C.M. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: Espólio de R.M.M. (ADV:) **DESPACHO:** " Promova a inventariante o andamento do feito, observando o cumprimento dos despachos proferidos e o recolhimento do imposto devido. Dil. I. Mcp., 06/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6506/98 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: E.M.M.L. (ADV: HILTON GONÇALVES RIBEIRO) - R.: Espólio de A.S.F.D.C. (ADV:) **DESPACHO:** " (...) Dê-se ciência aos interessados do pronunciamento do douto MP. fls. 24. Dil. I. Mcp., 16/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7068/99 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: P.A.N.B. (ADV: ITAMAR DE SOUZA CARMO) - R.: P.C.D.S. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Digam as partes e, após, ao MP. I. Macapá-AP, 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7603/99 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: E.A.D.C.M. (ADV: ULISSES TRASEL) - R.: J.A.D.S. e outros (ADV: PAULO ALBERTO DOS SANTOS) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 8028/00 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: D.D.A.L. (ADV: DEFENAP) - R.: R.P.L. (ADV: ANTONIO MEIRELES) **DESPACHO:** " Junte-se. Proceda-se vista ao douto advogado. Macapá, 30/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7561/99 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: F.R.D.O. (ADV: FABIANO ANDRADE) - R.: (ADV:) **DESPACHO:** " Manifeste-se o patrono da parte autora. Macapá, 29/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7597/99 - INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: T.R.D.V. (ADV: DEFENAP) - R.: C.R.G.D.S. (ADV: JUAREZ G. RIBEIRO) **DESPACHO:** " Junte-se. Intime-se as partes, inclusive devendo manifestar interesse em outras provas. Em, 29/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6247/98 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: T.L.S.D.O. (ADV: EDEN PAULO) - R.: A.C.T. (ADV: VERA LÚCIA FRANÇA DE LIMA) **DESPACHO:** " J. Prossiga o feito. Dê-se ciência. I. Mcp., 27/04/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7449/99 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: R.D.C.P.D.S. (ADV: NILSON MONTEIRO DE ARAÚJO JR.) - R.: W.R.D. (ADV:) **SENTENÇA:** " VISTOS ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e acima descrito, recomendando o seu fiel cumprimento e, consequentemente, declaro **status familiares** da menor investigante como sendo seu pai o investigado. Expeça-se mandado de registro e averbação, para que seja acrescido ao nome da autora o patronímico de seu pai e para que conste o nome deste (W. R. D.) e da avó paterna (J. N. D. e M. E.R.) em seu Registro de Nascimento. Intimados os presente em audiência. Intime-se o advogado da autora de todo o teor desta decisão. Sem custas. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Registre-se."

PROC. Nº 6939/99 - AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: F.M.D.E.S. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: M.A.D.S. (ADV: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO) **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da parte Ré para a audiência designada para o dia 16/08/00, às 08:30 horas."

PROC. Nº 8223/00 - AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: G.D.C.C.D.P. (ADV: GEORGE WANDRÉ A. SALVADOR) - R.: J.R.D.P. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. I. Prossiga o feito. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 4802/97 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: C.G.D.R. e outros (ADV: GENIVALDO MARVULI) - R.: Espólio de V.S.D.C. (ADV:) **DESPACHO:** " Prossiga o feito. Dil. Mcp., 20/03/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7444/99 - ALIMENTOS - A.: T.D.C.S. (ADV: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA) - R.: J.M.S. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7738/99 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: J.D.S.T.N. (ADV: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA) - R.: A.D.P.L. (ADV:) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. I. Macapá, 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6603/98 - AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.L.C.M. (ADV: JOSÉ FERREIRA COSTA) - R.: J.D.N.M. e outros (ADV: KÊNIA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. I. Mcp., 21/02/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 8307/00 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: S.J.T. e M.J.T. (ADV: SANDRO GOMES) - R.: (ADV:) **DESPACHO:** " VISTOS ETC...Considerando a data marcada para a viagem, diga a parte se ainda tem interesse no Alvará, bem como, em caso positivo, qual a nova data. Macapá, 30/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 8299/00 - AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS - A.: M.D.C.S. (ADV: JOSINETE COSTA) - R.: G.B.G. (ADV:) **FINALIDADE:** " Intimar a advogada da parte Autora para a audiência designada para o dia 19/06/00, às 12:00 horas."

PROC. Nº 4432/97 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: S. D. S. (ADV: DEFENAP) - R.: J.R.M.G. (ADV: EDSON JURACY SOARES DA CUNHA) **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da parte Ré, para a audiência designada para o dia 21/09/00, às 11:00 horas."

PROC. Nº 8201/00 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - A.: M.D.O.L. (ADV: WALQUIRIA GAMA) - R.: S.F.L. (ADV:) **DESPACHO:** " Vistos etc...Ante a inércia da parte autora, EXTINGO o presente processo (CPC 284 pará. único c/c 267 - I). Custas pelo requerente. P.R.I. Macapá, 29/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7701/99 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: N.M.C.R. (ADV: DEFENAP) - R.: M.F.A.R. (ADV: FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE) **DESPACHOS:** " J. Ciência as partes. Em, 29/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 5080/97 - AÇÃO: - A.: F.D.C.G. (ADV: VICENTE GOMES) - R.: T.D.S.G. (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) - R.: T.D.S.G. (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) **DESPACHO:** " Traslase cópia da sentença ao feito principal e, após, arquite-se este processo, de tudo certificando-se, com ciência às partes e ao MP., desampando-o. I. Mcp., 26/05/98. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6933/99 - AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - A.: L.F.D.S. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) - R.: S.S.D.O.M. (ADV: FERNANDO AIRES) **DESPACHO:** " (...) Sobre o laudo digam as partes e o MP., em cinco dias. I. Mcp., 08/05/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7992/00 - AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A.: M.D.D.S.D. (ADV: LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA) - R.: R.D.S.D. (ADV: WALBER DIAS) **DESPACHO:** " J. Diga a A. I. Mcp., 01/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7692/99 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: F.N.C. (ADV: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) - R.: (ADV:) **SENTENÇA:** " VISTOS ETC...Acolho o parecer Ministerial do anverso, uma vez que há bem imóvel a ser inventariado. Ademais, o pedido de Alvará poderá ser requerido no início do inventário, comprovado os herdeiros. Sem custas. Arquite-se. P.R.I., Em, 17/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto." **DESPACHO:** " J. Indefiro, eis que o pleito já conta com sentença, arquite-se. I. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 8101/00 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.D.A.B. (ADV: ARNALDO SANTOS FILHO) - R.: R.R.M.D.R. (ADV:) **DESPACHO:** " Diga a A. I. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7949/00 - AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS - A.: M.D.O.L. (ADV: WALQUIRIA GAMA) - R.: S.F.L. (ADV:) **DESPACHO:** " Arquite-se. I. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 4344/97 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: N.V.P.D.A. (ADV: DEFENAP) - R.: C.B.L. (ADV: MARINA DE ALMEIDA ROCHA) **DESPACHO:** " J. Atenda-se. I. Mcp., 01/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6025/99 - AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: L.P.D.S. (ADV: WALQUIRIA GAMA) - R.: M.S.S. (ADV: VERA DE JESUS PINHEIRO) **DESPACHO:** " (...) Sobre o laudo, digam as partes. Mcp., 04/04/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6800/99 - AÇÃO: INVENTÁRIO - A.: M.L.T.Q. (ADV: AUGUSTO PINHEIRO) - R.: Espólio de M. Q. (ADV:) **DESPACHO:** " Vistos etc... A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, deixando escoar o prazo assinalado sem as providências. Sendo assim, acolho o parecer Ministerial de fls. 15vº e EXTINGO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267 - III do CPC. Sem custas e despesas processuais. P.R.I. e arquite-se. Macapá, 30.05.00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 8154/00 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: G.S.B. (ADV: DEFENAP) - R.: M.L.B. (ADV: SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA) **DESPACHO:** " I. Junte-se. II - Aguarde-se a audiência já designada. Mcp., 06/06/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7063/99 - AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A.: M.D.P.S.R.D.S. (ADV: NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL) - R.: J.M.D.S. (ADV:) **DESPACHO:** " **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da Autora para a audiência designada para o dia 14/11/00, às 10:00 horas" **DESPACHO:** Diga a autora. I. Mcp., 06/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7090/99 - AÇÃO: ANULATÓRIA - A.: R.C.D.C. (ADV: DEFENAP) - R.: J.C.D.C. e outros (ADV: ANTONIO LEITE) **DESPACHO:** " Especificuem as provas. I. Mcp., 06/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 5195/97 - AÇÃO: INV. PAT. C/C ALIMENTOS - A.: C.J.D.S.P. (ADV: MARIÂNGELA MARINHO RODRIGUES DA SILVA) - R.: E.M.D.S.F. (ADV: CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO) **DESPACHO:** " J. Ciência ao réu, dos docs., que acompanham esta petição. I. Prossiga o feito. Mcp., 24/04/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 7293/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M.G.D.S. (ADV: OSMAR NERI MARINHO/BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS) - R.: R.C.D.S. (ADV: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO) **FINALIDADE:** " Intimar os advogados das partes para a audiência designada para o dia 06/09/00, às 10:30 horas."

PROC. Nº 7934/00 - AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: S.D.O.N. (ADV: SEBASTIAO DE NAZARÉ DA SILVA) - R.: M.S.D.N. (ADV: DEFENAP) **DESPACHO:** " Cumpra-se a cota Ministerial (fls.15). Em, 29/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 8222/00 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - A.: F.M.U. (ADV: ANTONIO LEITE) - R.: (ADV:) **DESPACHO:** " Intime-se a parte autora para cumprir a cota do M.P. (1ª parte). Mcp., 22/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 5811/98 - AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - A.: D.C.D.S. (ADV: DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS) - R.: (ADV:) **DESPACHO:** " J. Dê-se ciência. I. Prossiga o feito. Mcp., 02/06/00. (a) Agostino Silvério Júnior - Juiz de Direito."

PROC. Nº 6754/99 - AÇÃO: ANULATÓRIA - A.: J.I.D.S. (ADV: RICARDO SANTOS/CLAUDEMIR SANTOS JÚNIOR) - R.: B.J.T.D.S. (ADV: DEFENAP) **DESPACHO:** " Junte-se. Ciência a parte "ex adversa", e ao MP. Mcp., 22/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 4450/97 - AÇÃO: DIVÓRCIO - A.: F.D.C.G. (ADV: VICENTE GOMES/SINYA GURGEL) - R.: T.D.S.G. (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) **DESPACHO:** " I. Junte-se. II - Ao Apelo para suas contra-Razões no prazo legal. Mcp., 19/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 5952/98 - AÇÃO: DISSOL. LIQ. SOC. DE FATO C/C PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTOS - A.: L. M. D. A. (ADV: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA) - R.: C.R.B.A. (ADV: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) **DESPACHO:** " Junte-se. Prossiga-se. Mcp., 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7854/99 - AÇÃO: DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: M.G.P.C. (ADV: ANTONIO MEIRELES) - R.: M.R.D.N.B. (ADV: DEFENAP) **DESPACHO:** " As partes p/especificarem as provas em 05 dias. Mcp., 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 8070/00 - AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: P.A.D.A. e R.M.D.S. (ADV: LOURIVAL PINHEIRO BORGES) - R.: (ADV:) **SENTENÇA:** "Vistos etc...ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais e com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515/77 e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo e as condições consignados nestes autos, e convertido em divórcio a separação judicial de P.A.D.A. e R.M.D.S. Custas, em havendo, pelos autores. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Mcp., 18/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 8283/00 - AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: B.D.S.C. (ADV: CÍCERO BORGES BORDALO) - R.: C.G.S. (ADV:) **FINALIDADE:** " Intimar o advogado da Autora para a audiência designada para o dia 04/09/00, às 09:00 horas."

PROC. Nº 6450/98 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: D.N.M. e outro (ADV: DEFENAP) - R.: A.R.M. (ADV: EDWARD JUAREZ) **DESPACHO:** " Junte-se. Julgo extinto o processo ante o cumprimento integral da obrigação (CPC. art. 794-I). Sem custas e honorários. Proceda as baixas e arquite-se. P.R.I. Macapá, 22/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6877/99 - AÇÃO: DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: V.P.C. (ADV: ANTONIO PEREIRA BATISTA) - R.: O.C.M.D.M. (ADV:) **SENTENÇA:** " VISTOS ETC...A parte interessada foi intimada a providenciar o andamento do feito, suprido a falta existente, que lhe impede o prosseguimento, deixando escoar o prazo assinalado sem as providências. Em consequência, fundamentado no art. 267-III

do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Sem custas e honorários em face da assistência judiciária gratuita. P.R.I. e archive-se. Macapá, 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6884/99 - AÇÃO: ALIMENTOS - A.: G.T.P. (ADV: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) - R.: S.G.P. (ADV:) SENTENÇA: " VISTOS ETC... Trata-se de ação de alimentos onde a parte autora foi devidamente intimada para dar o impulso que lhe competia, entretanto, manteve-se inerte. Assim sendo, considerando o parecer da ilustre Promotora de Justiça, fundamentado no art. 267-III do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito. Proceda-se as baixas e archive-se. Sem custas e honorários. P.R.I. Macapá, 22/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7395/99 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - A.: M.M.D.S. (ADV: JOSÉ CHAGAS ALVES) - R.: E.M.N.F. (ADV: NILSON MONTORIL) SENTENÇA: " Vistos etc...A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, deixando que se escoasse o prazo assinalado, sem as providências. Em consequência, fundamentado no art. 267-III do MP, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. e archive-se. Macapá, 22/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6657/99 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS - A.: R.D.S.T. (ADV: DEFENAP) - R.: A.M.D.S. (ADV:) SENTENÇA: "Vistos etc... HOMOLOGO a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, EXTINGO o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem custas e honorários, face o patrocínio da causa pela DEFENAP. P.R.I. e archive-se. Macapá, 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 7572/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.B.R.V. (ADV: SANDRA OLIVEIRA) - R.: M.S.R.V. (ADV: DEFENAP) DESPACHOS: " Manifeste-se a parte autora acerca dos cálculos, bem como, se o executado vem cumprindo sua obrigação alimentar. Macapá, 23/05/00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto." " Junte-se. À Autora. Em, 29.05.00. (a) Mário Cezar Kaskelis - Juiz de Direito Substituto."

PROC. Nº 6984/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J.P.S.D.C. (ADV: DEFENAP) - R.: V.M.D.C. (ADV: JOÃO SOARES DE ALMEIDA) FINALIDADE: " Intimar o advogado da parte Ré, para a audiência designada para o dia 13/07/00, às 10:00 horas."

PROC. Nº 8057/00 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: D.J.D.S. e outros (ADV: SIDNEY NASCIMENTO COSTA) - R.: N.C.M. (ADV: WAGNER FERNANDO DA SILVA) FINALIDADE: " Intimar os advogados das partes para a audiência designada para o dia 17/08/00, às 08:30 horas."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil, Eu, Audir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

AUDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: EDUARDO MELO DA COSTA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Autor para, no prazo acima indicado, efetuar o pagamento das custas processuais finais da Ação de Execução de Alimentos nº 6.492/98, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá, Amapá.

Macapá, 13 de junho de 2000.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 dias

DE: ELISONETE DE SOUSA MARTINS E MARTINS, brasileira, casada, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da RL do Autor para, em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da Ação de Execução de Alimentos nº 7294/99. Fica advertida de que o não cumprimento levará à extinção do processo por abandono.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá, Amapá.

Macapá, 13 de junho de 2000.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÕES PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 1512/2000-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MIRAELOSON BRITO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. ADÉLSON TÁVORA

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar, no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 710/96-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: RANDEL ALEIXO SANTOS

ADVOGADO: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar, no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 662/96-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: MARIALDO SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: Dr. MÁRCIO VALÉRIO PÍCANÇO REGO

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar, no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 915/97-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ IVAN BATISTA DE SOUZA

ADVOGADA: Drª. JANE PÍCANÇO

FINALIDADE: Fica, a advogada acima, intimada a apresentar, no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 1118/98-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: UBERVALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. MAURO MACEDO

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar, no prazo legal, as razões de recurso em sentido estrito referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 860/97-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: FLORIANO FERREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz, às fls. 129 dos autos, a seguir transcrito: "Vistos, etc.../ Ao advogado constituído pelo acusado foi dado vista dos autos fora da Secretaria e o mesmo não apresentou suas razões de recurso./ Este comportamento caracteriza, para mim, desistência tácita da vontade de recorrer, motivo pelo qual, abrio vista ao M.P., após intimar a defesa desta decisão, para apresentar o libelo./ Mcp, 08.06.00./ João Guilherme Lages Mendes./ Juiz de Direito."

AÇÃO PENAL Nº: 1508/2000-VTJ

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: FREDERICO DOS ANJOS PENAFORT

ADVOGADO: Dr. VICENTE CRUZ

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz, às fls. 90 dos autos, a seguir transcrito: "Vistos, etc.../ Com razão o diligente e atento advogado da defesa./ O crime é de homicídio simples, na modalidade tentada (art. 14, inc. II do CPB), motivo pelo qual, conheço dos embargos e retifico a capitulação e que pronunciado o réu para o disposto no art. 121, Caput, c/c o art. 14, II, ambos do Código penal e ainda, o art. 10, § 1º, inciso III da Lei nº 9.437/97./ Intimem-se as partes, reconferindo-lhes o prazo recursal./ Mcp, 08.06.00./ João Guilherme Lages Mendes./ Juiz de Direito."

Macapá-AP, 13 de junho de 2000.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR A. SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: WILSON SAMPAIO BATISTA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2000
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4822/00 - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: IRISDYANE SILVA CARVALHO

ADOLESCENTE: M.I.C.F.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem da Adolescente M.I.C.F., arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4759/00 - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDA: "ROSICLÉIA DE TAL"
ADVOGADO: RICARDO SANTOS
DESPACHO

Vistos...

J., Renovo a dilatação do prazo em 60

(sessenta) dias.

Int/DOE.

PROCESSO Nº 4728/00 - REVOGAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MANOEL RAIMUNDO NOGUEIRA
ADOLESCENTES/CRANÇA: K.P.N., C.P.N. E P.S.N.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo, sem julgamento do mérito, pela desistência da ação, pelo que sou por determinar seu ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4540/99 - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA ARAÚJO
CRIANÇA: C.A.
ADVOGADO: CÍCERO BORGES BORDALO
DESPACHO

Vistos...

J., indefiro, eis que o único documento que instrui a inicial não passa de mera cópia xerográfica do cartão da criança, posto presumir que a A. possui o original e, se, ainda, assim não acolher, poderá, a qualquer tempo, fotocopiar o indigitado documento.

Int/DOE.

PROCESSO Nº 4540/99 - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA ARAÚJO
CRIANÇA: C.A.
ADVOGADO: CÍCERO BORGES BORDALO
DESPACHO

Vistos...

Venham as alegações finais das partes, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias, cobrando, a seguir, a fala ministerial, na qualidade de "custos legis", retornando cls., para decisão.

Int/DOE.

PROCESSO Nº 4670/99 - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: G.C.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, cuja avaliação recomenda PROGRESSÃO para LIBERDADE ASSISTIDA, pelo lapso de 6 (seis) meses, sob o encargo técnico-pedagógico da CRIA, via da remessa de relatório trimestral a este Juízo.

Int. MP.

Cientifique a CRIA.
Cumpra-se.

PROCESSO Nº 4977/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: IRLANY QUEIROGA DE SOUZA
ADOLESCENTE: P.P.S.R.
ADVOGADO: JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem da Adolescente P.P.S.R., arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/Nº - CUSTÓDIA PROVISÓRIA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: H.K.C.S., L.V.G., L.V.G., V.M.M., I.S.P., T.D.G.S., C.J.Q.P., "M. DE TAL", "M. DE TAL", "V. DE TAL", "R. DE TAL" E T.M.F.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Presente os pressupostos que autorizam a INTERNAÇÃO antes da sentença, cuidando-se, outrossim, de crime contra a vida e, como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal, bem assim para assegurar eventual aplicação da lei estatutária, impunidade do infrator, descrédito nas instituições e desencanto com a justiça, sou por decretar a CUSTÓDIA PROVISÓRIA dos Representados, pelo lapso de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, no Centro de Internação Provisória, via da expedição do Mandado de Captura e conclusão do AIS no prazo de 10 dias, a reboque da leitura do art. 10, CPB e 108, ECA c/c 312, CPP.

Oficie-se o CIP.
Intime-se o MP.
Cumpra-se.

PROCESSO Nº 4847/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: S.A. MIRA - ME
ADVOGADO: EDEN PAULO
DESPACHO

Vistos...

J., defiro a suspensão do feito, pelo lapso de 20 (vinte) dias, após o que cls., para decisão.

Int/DOE.

PROCESSO Nº 00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: RAIMUNDA DA PENHA NASCIMENTO
ADOLESCENTE: M.P.R.

ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem da Adolescente M.P.R. a fim de participar do Torneio de Futebol Profissional, na Cidade de CAIENAGUANA FRANCESA, no período de 10 a 18 de junho do corrente ano, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
 Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
 Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL
 Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2000.
 para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 3.381/97 - RESSARCIMENTO - Autora: ITAU SEGUROS S/A (Adv.: JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA). Réu: MANOEL URUBICHA DUARTE BENJAMIM. (Adv.: WILTON AGUIELO OLIVEIRA). DESPACHO: "Abram-se vistas à autora para requerer o que de direito. Int." Santana, 1º de junho de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito

PROC. Nº 5.637/00 - INDENIZAÇÃO - Autor: OSÓRIO CORDEIRO RAMOS (Adv.: JURANDIR BENTES DA SILVA). Réu: MARIA ADELAIDE MARTINS (Adv.: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR). DESPACHO SANEADOR: "Processo regular. Partes legítimas e representadas. Não há irregularidades a declarar. Defiro as provas requeridas, com as oitivas das partes e testemunhas arroladas às fls. 55. Para a audiência de Instrução e Julgamento marco o dia 20.X.2000, às 09:00 hs, expedindo-se as necessárias diligências. Int." Santana-AP, 31 de junho de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito.

PROC. Nº 3.790/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. DE ALIMENTOS - Autor: S.R.S. rep/p/ G.R.S. (Adv.: DEFENAP) Réu: R.N.C. (Adv.: PAULO MENDES). DESPACHO SANEADOR: "I - As partes foram cientificadas para especificarem as provas pretendidas (fls. 42 e publicação supra) porém não o fizeram. Portanto, estando as partes - que são legítimas - bem representadas, e tendo havido requerimento para suas oitivas e inquirição de testemunhas do rol vestibular (fls. 05/0) defiro-as; II - Processo regular; não há irregularidades a declarar. Dou por saneado. III - Para a audiência de Instrução e Julgamento marco o dia 18/10/2000, às 11:00 hs, expedindo-se as necessárias diligências. Requisite-se. intem-se. stn, 02.VI.2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito."

PROC. Nº 1.760/96 - COBRANÇA - Autor: COMERCIAL RODRIGUES LTDA. Réu: CIMACER S/A. (Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA). FINALIDADE: Intimação do procurador da parte ré para que manifeste-se acerca dos cálculos de fls. 126 dos autos.

PROC. Nº 5.783/00 - MONITÓRIA - Autor: MONTE E CIA LTDA. (Adv.: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA). Réu: ANDRÉA GIOVANA S. PEREIRA. FINALIDADE: Intimação do procurador da parte autora, afim de que se manifeste acerca do auto de penhora de fls. 16, assim como da decorrência do prazo de embargos.

PROC. Nº 2.449/97 - MONITÓRIA - Autor: SUL FABRIL S/A. (Adv.: JANILCE ARAGÃO DA ROCHA) Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE. DESPACHO: "Abra-se vistas à parte autora para impulsionar o feito, requerendo o que de direito. Intime-se. Santana, 02.VI. 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

PROC. Nº 5.516/99 - REVISÃO DE ALIMENTOS - Autor: J.B.S.T. Réu: M.D.T.N. e outro rep/p/ D.S.R.T. (Adv.: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO). FINALIDADE: Intimação do patrono da parte ré para que no prazo legal apresente as alegações finais.

PROC. Nº 4.172/98 - INDENIZAÇÃO - Autor: JAIRO FONSECA SOUTO Réu: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO (Adv. ADEMAR ANDRADE DINIZ e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MATINS). DESPACHO: "Abra-se vistas à parte requerida para ciência dos documentos de fls. 74/78. Int. Santana, 05 de maio de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito."

PROC. Nº 5.817/00 - REIVINDICAÇÃO - Autor: MANOEL ALVES MEIRELES e MARIA GRAÇAS AGUIAR DE MEIRELES. (Adv.: FERNANDO AIRES). Réu: JOSUÉ ALVES DE SOUZA e MARIA SALOMÉ DA SILVA ALVES. (Adv. CHARLES SALES BORDALO). DESPACHO: "I - Os reivindicados fazem acompanhar suas contestações em um volumoso número de cópias (298 para ser exato) que se referem a ação Declaratória de Nulidade já decidida, e que envolvem as partes ora litigantes. Suas juntadas a este autos certamente dificultará o manuseio do processo. Assim, para maior praticidade a conveniência, determino que sejam autuados em separado - se possível em só volume -, certificando-se que se trata de peça integrante da contestação. II - Regularize-se o nome das partes na capa da atuação. III - Após, manifestem-se os autores. Int. Santana, 07 de junho de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito."

PROC. Nº 1.228/95 - EXECUÇÃO - Autor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA). Réu: FLORIANO MORAES REGO - ME e FRANCISCO GUEDES NASCIMENTO - ME. FINALIDADE: Intimação do patrono da exequente afim de que possa manifestar-se acerca do laudo de avaliação de fls. 144/154.

PROC. Nº 5.550/99 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - Autor: M.T.R.M. (Adv.: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO) Ré: M.R.R.B. FINALIDADE: Intimação do advogado da parte AUTORA para compareça à Audiência designada para o dia 26/10/2000, às 11:00 horas na Sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - Vila Amazonas, Santana.

PROC. Nº 5.839/00 - REVISIONAL DE ALIMENTOS - Autor: P.P.S.Q. (Adv.: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA) Réu: M.G.Q. REP/P/ S.S.G. e W.S.Q. REP/P/ F.G.F.S. FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que especifique as provas que efetivamente pretende produzir.

PROC. Nº 3.673/98 - INDENIZAÇÃO - Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS. Réu: UBALDO SANTOS SILVA (Adv.: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS). SENTENÇA: "Isto posto, considerando o que dos autos consta, e pelo convencimento que formei, com fulcro nos artigos 1.518 e seguinte do Código Civil, em liame com o art. 269, inciso I, 1ª figura, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, de consequência, condeno o réu UBALDO SANTOS SILVA, já qualificado nos autos, a pagar à autora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS, também qualificada, as seguintes verbas indenizatórias: 1 - A título de indenização por danos morais, levando em consideração a posição social da ofendida e a situação financeira econômica do ofensor, bem como a gravidade e repercussão da ofensa, fixo o valor correspondente 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes, a ser pago de uma só vez; 2 - No que se respeita aos danos materiais, fixo-os em 01 (um) salário mínimo mensal, devidos desde a data do evento até a data quando a vítima atingiria a idade de 25 (vinte e cinco) anos, ou seja, até o dia 12 de outubro de 2.013, deduzidos de 1/3 (um terço) em face dos fundamentos suso expostos, corrigidos desde a citação, acrescidos de juros moratórios. Ainda como corolário da decisão, no que tange ao alegado custeio dos funerais da vítima, embora seu desembolso não tenha ficado positivamente comprovado nos autos, entendendo ser cabível o ressarcimento deste. Assim, com fulcro no art. 1.537 do Código Civil, condeno o réu ao seu pagamento, fixando-o, por arbitramento na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (JTACSP-RT 121/138). Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na proporção de 15% (quinze por cento) das verbas apuradas, a serem recolhidas aos cofres da DEFENAP. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos. P.R. Intimem-se. custas, na forma da lei. Santana, 26 de maio de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês junho do ano dois mil. Eu, (Risomar Madureira Borges), Agente Administrativo, o digitei. Eu, (Sílvia de Souza Canela), Chefe de Secretaria Substituta da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Sílvia de Souza Canela
 Chefe de Secretaria Substituta

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 15 dias

Ação Penal nº 927/98-A
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Acusado: LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Michael Jackson Borges e de Raimunda de Jesus da Silva, tendo como último endereço nesta cidade, na Passarela Bamerindus, s/nº (Miterê Joias), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.
 Advogado: DEFENAP
FINALIDADE: intimação do acusado acima citado, para comparecer à audiência de interrogatório redesignada para o dia 05 de outubro do ano em curso, às 9:30 horas, que realizar-se-á na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 30 de maio de 2000

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
 Chefe de Secretaria
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 20 (vinte) dias

Processo Cível nº 3.037/99
 Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
 Requerido: Raimundo Nonato Mendes
FINALIDADE: Citação de RAIMUNDO NONATO MENDES, brasileiro, solteiro, autônomo, tendo como último endereço na Rua 03 - Quadra 01 - casa 044 - Colina do Aleixo - Manaus/AM, CEP: 69.083-460, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em trâmite por este Juízo, cientificando-o de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, bem como não sendo contestada à ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 02 de junho de 2000.

Vera Lúcia Silva Bastos
 Chefe de Secretaria
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

PROCESSO: 1.295/2000

ESPÉCIE: AÇÃO DE PENAL

Autor : Ministério Público

Réus : JOSÉ DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES e OUTRA

FINALIDADE: INTIMAR a DRª. Mª DO SOCORRO MEDEIROS, advogada dos réus, com escritório jurídico em Macapá-AP, para, no prazo de 03 (três) dias, oferecer **DEFESA PRÉVIA.**

Laranjal do Jari-AP, 06/06/2000

Vera Lúcia Silva Bastos

Chefe de Secretaria
 Assino por determinação deste Juízo

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Processo Cível nº 2.387/98
 Autor: FAUSTINO PEREIRA DA SILVA
 Advogado: DEFENAP
 Requerido: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
 Adv.: Dr. NILTON CASTILHO DIAS - Defensor Público neste estado
FINALIDADE: intimação do advogado acima citado, a fim de comparecer à audiência de instrução redesignada para o dia 25 de julho do ano em curso, às 11:00 horas, que realizar-se-á na sede deste Juízo, referente ao processo supra mencionado.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 02 de junho de 2000.

Vera Lúcia Silva Bastos

Chefe de Secretaria
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Processo Cível nº 3.287/99
 Autor: P. H. M. S., rep. por LEILA MARIA MELO DE SOUSA, assistido pelo Ministério Público do Amapá
 Requerido: BENEDITO FURTADO DE VASCONCELOS FILHO
 Adv.: Dr. ELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, OAB/AP, 163, e Dr. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA, OAB/AP
FINALIDADE: intimação dos advogados acima citados, a fim de comparecerem à audiência de conciliação redesignada para o dia 27 de julho do ano em curso, às 9:30 horas, que realizar-se-á na sede deste Juízo, referente ao processo supra mencionado.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 02 de junho de 2000.

Vera Lúcia Silva Bastos

Chefe de Secretaria
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Processo Cível nº 3.385/99
 Autor: BENTO CORREIA DA COSTA
 Advogado: DEFENAP
 Requerido: LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO
 Adv.: Dr. MARCELO FERREIRA LEAL, OAB/AP, 370 OAB/AP
FINALIDADE: intimação do advogado acima citado, a fim de comparecer à audiência de conciliação redesignada para o dia 18 de outubro do ano em curso, às 12:00 horas, que realizar-se-á na sede deste Juízo, referente ao processo supra mencionado.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 02 de junho de 2000

Vera Lúcia Silva Bastos

Chefe de Secretaria
 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO,

Prazo 15 (quinze) dias

Processo Cível nº 3512/2000

Ação de Guarda

Requerente: VERANILSON CORRÊA DA SILVA

Mãe Biológica: ELZINETE LIRA DA SILVA

Menor: E.M.S.

Finalidade: CITAR a Mãe Biológica e pessoas interessadas, para que manifestem quanto ao pedido do autor, cientificando-o de que o prazo para contestação é de 15 dias, bem como não sendo contestada à ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos seis (06) dias do mês de

junho(06) ano dois mil (2000).

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Crime nº1293/2000

Ação Penal

Autor: Ministério Público

Réus: Antônio Gomes da Silva "Louro"

e Marcos Neves da Silva "Cabeludo"

Advogado: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS

Finalidade: fica o Advogado acima intimado a apresentar no prazo legal, a defesa prévia, referente aos autos supra.

Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos seis (06) dias do mês de junho (06) ano dois mil (2000).

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 276/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Macapá/AP, a fim de participar do VI Congresso Estadual do Ministério Público na qualidade de Diretor da CONAMP para a Região Norte, que realizar-se-á na cidade de Canelas/RS, no período de 28/06 a 02/07/00, sem ônus para a Instituição.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2000.

Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 277/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, Promotor de Justiça Substituto, para responder sem prejuízo de suas demais atribuições, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Macapá-AP, nos dias 29 e 30/06/00, em razão do afastamento do titular, conforme Portaria nº 276/00-CGMP, de 13/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2000.

Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados

PORTARIA Nº 007/2000

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, no uso das atribuições legais que confere a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

RESOLVE:

Deferir o pedido de LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO de inscrição Principal, com base no Art. 12, da Lei nº 8.906/94, da Advogada SIRLEI KELLY PELAES DE AVIS - OAB/AP nº 591-AP.

Registre-se e Publique.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2000.

Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Diretoria Municipal do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, do Município de Ferreira Gomes, CONVOCA os membros do Diretório Municipal do Partido e o Delegado à Convenção Regional, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada a partir das nove horas, até às dez horas do dia 27 de Junho de 2000, a realizar-se-á na Rua Tiradentes, 363 (Sede do Araguary Dance Club), nesta cidade para deliberar a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:

- I - Deliberação sobre coligação com outros partidos;
II - Escolha através de voto secreto dos candidatos às eleições majoritárias (Prefeito e Vice) e proporcionais (Vereadores);

Ferreira Gomes-AP, em 14 de Junho 2000.

ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA
Presidente do Diretório Municipal do PSL de Ferreira Gomes

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Doutor José Orlando Lacerda de Queiroz CRM nº 476-AP - PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2000

Kátia Nazar Tabosa Coutinho
Kátia Nazar Tabosa Coutinho
Conselheira -CREMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Doutor José Orlando Lacerda de Queiroz CRM nº 476-AP - PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2000

Kátia Nazar Tabosa Coutinho
Kátia Nazar Tabosa Coutinho
Conselheira -CREMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Doutor Antônio Sérgio da Silva Carvalho, CRM nº 522-AP - PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2000

José Arduígio Paulo Pereira
José Arduígio Paulo Pereira
Conselheiro -CREMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Doutor José Haroldo dos Santos Lima, CRM nº 483-AP - PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2000

Wlano Lúcio Gomes de Azevedo
Wlano Lúcio Gomes de Azevedo
Conselheiro -CREMAP30 de Junho de 2000 **LEILÃO** Às 15:00 hs
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Local: Rodovia Perimetral Norte, S/N - Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Objeto: 06 Alojamentos, 03 Galpões.

Apregoará a Leiloeira Jaciara Coutinho Diniz, Av. Iracema Carvão Nunes, 286 - fone: 223 5151 / 971 4405 (informações e editais)

TELEAMAPÁ CELULAR S.A.
CNPJ-MF nº 02.333.355/0001-28 - NIRE 16300000590 - Companhia Aberta
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2000

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 04 de abril de 2000, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Av. Iracema Carvão Nunes, 290, A. Centro.

PRESENCAS: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. O Sr. João Alberto Santos, Diretor Financeiro e representante da Companhia; a Sra. Daniela Maiuf Pfeiffer, representante do Conselho Fiscal da Companhia; o Sr. Francisco da Silva Pimentel, Representante da Ernst & Young Auditores Independentes. **MESA:** O Sr. Amaldo Furtado de Mendonça Neto, Presidente e Sra. Ana Bela Barbosa de Oliveira, Secretária. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos termos do artigo 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76, no "JORNAL DO DIA" edições dos dias 24, 27 e 28 de março de 2000, no Diário Oficial do Estado edições dos dias 24, 27 e 28 de março de 2000, e no Jornal A Gazeta Mercantil nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2000. **ORDEN DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Aprovação das demonstrações financeiras e do Relatório da Administração referente ao ano de 1999, publicados no JORNAL DO DIA e no Diário Oficial do Estado, edições do dia 02/03/2000; b) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição de novos Membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2001; **DELIBERAÇÕES:** a) Os acionistas presentes, por unanimidade aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes S/C, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Deliberação dos Acionistas presentes, a aprovação do orçamento para o ano 2000, submetido pela administração; Deliberaram, ainda, a distribuição do lucro líquido do exercício no montante de R\$ 4.641.009,84 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, nove reais e oitenta e quatro centavos), da seguinte forma: Constituição da reserva legal no valor de R\$ 232.050,49 (duzentos e trinta e dois mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos); distribuição de dividendos no montante total de R\$ 1.256.603,01 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo), dos quais R\$ 1.138.964,58 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de juros sobre capital próprio (líquido imputado aos dividendos), resultando em dividendos totais por ação, como demonstrado nos quadros abaixo:

DIVIDENDOS TOTAIS			
	Juros Sobre Capital Próprio	Dividendos	Total
Ações preferenciais A	32.407,91	11.605,13	44.013,04
Ações preferenciais B	701.898,95	-	701.898,95
Ações ordinárias	404.857,72	106.033,30	510.891,02
Total	1.138.964,58	117.638,43	1.256.603,01

A parcela relativa aos juros sobre o capital próprio, líquida do imposto de renda, imputados aos dividendos na forma do art. 42 do estatuto social, tem a seguinte composição:

Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total
R\$404.857,72	R\$ 734.306,86	R\$1.138.964,58
R\$ 1,2510	R\$ 1,2510	R\$1,2510

Total dos juros sobre capital próprio
Juros por lote de 1000 ações
Deliberaram ainda a retenção da totalidade dos lucros acumulados no montante de R\$5.281.457,56 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para financiar os investimentos previstos no orçamento ora aprovado; e) o item foi retirado de pauta conforme aviso aos acionistas publicado no "JORNAL DO DIA", Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil - circulação nacional, edições do dia 31 de março de 2000, devendo ser convocada outra Assembleia, oportunamente, para deliberar sobre o tema; d) Dando continuidade à Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade, reeleger os membros do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2001, os Srs. Gilberto Braga, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.821/1FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.468.247-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar (parte), e, como seu suplente, eleger o Sr. Luiz Otávio Nunes West, brasileiro, casado, contador, identidade nº 10826 CRC-BA, CPF/MF nº 148.745.485-00, residente na Av. Canal de Marapendi, nº 1600, apt. 1003 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro; André Gauthier, canadense, casado, portador do Passaporte Canadense nº VCO32951, residente e domiciliado na Cidade de Montreal, Canadá, na Rua Elgar, nº 244, H3E1C8, condicionada à obtenção do visto permanente, e, como sua suplente, a Sra. Daniela Maiuf Pfeiffer, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08046911-7-1FP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.613.777-03, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar (parte); e Paulo Eduardo Tassano Sigaud, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 11039-D-CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.818.137-49, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS, QI 21, conjunto 8, Casa 10, e, como seu suplente, o Sr. Raimundo Furtado Barreto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº M3307 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.814.458-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Vasconcelos, 2.450, apto. 808; Os Conselheiros eleitos declararam não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades inerentes ao cargo. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aprovação do montante global de remuneração a ser pago aos Administradores; b) Aprovação do plano de outorga de opção de compra de ações a seus Administradores e Empregados; c) Fixar a remuneração individual dos Membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a) Deliberaram os Acionistas presentes, por unanimidade, fixar o valor global dos Administradores da Companhia, em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até a Assembleia Geral Ordinária de 2001, distribuída entre os Administradores conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia; b) Deliberaram os Acionistas presentes em aprovar o plano de outorga de opção de compra de ações, na forma apresentada pela Companhia, com o parecer favorável do Conselho Fiscal; c) Deliberaram os Acionistas presentes em fixar em 10% (dez por cento) do valor da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, o valor da remuneração mensal individual dos Membros do Conselho Fiscal, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001; 1) A Companhia continuará fazendo suas publicações no "JORNAL DO DIA", no Diário Oficial do Estado. No caso de impossibilidade de publicação no jornal local, poderá ser utilizado o jornal "A Gazeta Mercantil" circulação nacional. 2) Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária e dispensada a publicação das assinaturas dos acionistas presentes à Assembleia, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Teia Norte Celular Participações S/A. p/p. Esta Ata é cópia fiel da que consta em livro próprio - Amaldo Furtado de Mendonça Neto - Presidente da Assembleia, Ana Bela Barbosa de Oliveira - Secretária da Assembleia. Registro em 05/06/2000 sob o nº - 000 018884, Protocolo:00/001888-4 - Ronaldo Gomes Rodrigues.